SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 13 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 3998

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
RESULTADO

AVISO DE RESULTADO CLASSIFICAÇÃO PROPOSTAS E HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00010/2025
A Prefeitura Municipal de Aguiar, através da Agente de Contratação, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado de CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO da CONCORRÊNCIA Nº 00010/2025, com o seu objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS. Conforme especificação do edital. Sendo consideradas **CLASSIFICADAS E HABILITADAS** as empresas/pessoas físicas: A Srª. Andressa Lopes de Almeida, portadora do CPF nº 105.871.234-94, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) e o valor global de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), **ITEM 20,** a empresa PRESTMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 59.520.475/0001-51, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais) e o valor global de R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais), **ITEM 29,** a Srª Jociele Ferreira de Lacerda, portadora do CPF nº 072.274.214-22, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.150,00 (hum mil, cento e cinquenta reais) e o valor global de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), **ITEM 13,** o Sr. Manoel Messias Lacerda de Sousa, portador do CPF nº 710.094.164-48, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais) e o valor global de R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), **ITEM 16,** o Sr. Francisco Fernandes Filho, portador do CPF nº 032.422.984-46, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.410,00 (hum mil quatrocentos e dez reais) e o valor global de R$ 16.920,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte reais), **ITEM 08,** o Sr. Antonio Soares Leite, portador do CPF nº 046.387.894-98, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.880,00 (hum mil, oitocentos e oitenta reais) e o valor global de R$ 22.560,00 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta reais), **ITEM 03,** a Srª Janaina Sarmento, portadora do CPF nº 700.809.394-22, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) e o valor global de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), **ITEM 02,** a Srª. Josefa Simonica Carneiro, portadora do CPF nº 014.288.064-74, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.810,00 (hum mil, oitocentos e dez reais) e o valor global de R$ 21.720,00 (vinte e um mil setecentos e vinte reais), **ITEM 24,** a empresa JULIANA DE BARROS FLORENTINO, cadastrada no CNPJ nº 55.815.659/0001-98, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), **ITEM 28,** o Sr. Francisco Soares da Silva Neto, portador do CPF nº 088.288.854-40, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais) e o valor global de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), **ITEM 12,** a Srª Ellen Alvarenga de França, portadora do CPF nº 100.046.684-13, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais) e o valor global de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), **ITEM 07,** a Srª Josefa Maria Alexandrina, portadora do CPF nº 032.429.134-50, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) e o valor global de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), **ITEM 31,** o Sr. Francisco Vinicius Batista Menino, portador do CPF nº 093.446.294-12, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) e o valor global de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), **ITEM 22,** a Srª Claudiana Erasmo da Silva, portadora do CPF nº 070.125.224-37, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.930,00 (hum mil, novecentos e trinta reais) e o valor global de R$ 23.160,00 (vinte e três mil cento e sessenta reais), **ITEM 04,** a Srª Aliny Jane Braz de Farias Rufino, portadora do CPF nº 105.958.884-61, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 2.300,00 (dois mil, e trezentos reais) e o valor global de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), **ITEM 01,** o Sr. Tiago de Lacerda, portador do CPF nº 105.182.064-24, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais) e o valor global de R$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais), **ITEM 23,** o Sr. Mateus Geovane Guedes Moura, portador do CPF nº 118.396.224-07, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais) e o valor global de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), **ITEM 17,** o Sr. Francisco Severino, portador do CPF nº 033.190.864-64, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais reais) e o valor global de R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais), **ITEM 11,** a Srª Damiana Rodrigues de Lacerda Silva, portadora do CPF nº 100.460.874-86, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.800,00 (hum mil, e oitocentos reais) e o valor global de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), **ITEM 06,** a Srª Katiane Margareth Freire Barros, portadora do CPF nº 039.771.914-03, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais) e o valor global de R$ 28.320,00 (vinte e oito mil, trezentos e vinte reais), **ITEM 19,** a Srª Danislandia

Rodrigues de Sousa, portadora do CPF nº 100.133.244-03, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais) e o valor global de R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais), **ITEM 27,** a Srª Francisca Adenalia Paulino da Silva, portadora do CPF nº 051.319.134-89, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 14.280,00 (catorze mil, duzentos e oitenta reais) e o valor global de R$ 171.360,00 (cento e setenta e um mil, trezentos e sessenta mil reais), **ITEM 25,** apresentou proposta com o valor unitário de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e o valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), **ITEM 26,** a Srª Maria Cordeiro Freire, portadora do CPF nº 073.987.064-84, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais) e o valor global de R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais), **ITEM 18,** o Sr. Fernando Ygor de Caldas Farias, portador do CPF nº 143.271.344-22, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais) e o valor global de R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais), **ITEM 09,** o Sr. Renato Santos de Melo, portador do CPF nº 097.564.474-27, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e o valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), **ITEM 21**. Abre-se vistas aos interessados do inteiro teor da decisão da Agente de Contratação e equipe de apoio, não havendo qualquer manifestação, será encaminhado o certame para fins de homologação e adjudicação.

Aguiar - PB, 11 de Novembro de 2025.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:FC308927

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 23/2025

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS - PB. INFORMAÇÕES: O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.areiadebaraunas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário Local) do dia 28/11/2025. Esclarecimentos: Através do e-mail: licitacaoareiadebaraunas@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Areia de Baraúnas – PB, 12 de novembro de 2025.

MARIA ROSANGELA DOS SANTOS PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:62EDDB86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para a implantação completa de uma solução tecnológica integrada para controle de frequência e gestão de ponto eletrônico dos servidores públicos municipais, com reconhecimento facial, validação de documento e integração com sistema de alertas via WhatsApp, incluindo instalação de equipamentos, parametrização de sistema, treinamento e suporte assistido inicial.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00038/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00114/2025 - 10.10.25 - SOLUCOES DIGITAIS INTELIGENTES DESENVOLVIMENTO SERVICOS E CONSULTORIA DE SOFTWAR - CNPJ 56.089.571/0001-07 - R$ 25.000,00.

Areia de Baraunas - PB, 10 de Outubro de 2025.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:A6F23F2A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a prestação de serviços continuados de suporte técnico, manutenção, hospedagem e licenciamento de uso de sistema em nuvem destinado ao controle da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais, com reconhecimento facial, validação de documento e integração automatizada via WhatsApp, incluindo o uso de totens com tablets integrados em regime de comodato, aplicativo mobile e plataforma digital de atendimento ao servidor.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00040/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
VIGÊNCIA: até 27/10/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00116/2025 - 27.10.25 - SOLUCOES DIGITAIS INTELIGENTES DESENVOLVIMENTO SERVICOS E CONSULTORIA DE SOFTWAR - CNPJ 56.089.571/0001-07 - R$ 43.200,00.

Areia de Baraunas - PB, 27 de Outubro de 2025.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:0811B4AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00038/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00038/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados para a implantação completa de uma solução tecnológica integrada para controle de frequência e gestão de ponto eletrônico dos servidores públicos municipais, com reconhecimento facial, validação de documento e integração com sistema de alertas via WhatsApp, incluindo instalação de equipamentos, parametrização de sistema, treinamento e suporte assistido inicial; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o

correspondente procedimento em favor de: **SOLUCOES DIGITAIS INTELIGENTES DESENVOLVIMENTO SERVICOS E CONSULTORIA DE SOFTWAR - CNPJ: 56.089.571/0001-07 - R$ 25.000,00**.

Areia de Baraunas - PB, 09 de Outubro de 2025.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:0BDFEE5D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00040/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00040/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a prestação de serviços continuados de suporte técnico, manutenção, hospedagem e licenciamento de uso de sistema em nuvem destinado ao controle da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais, com reconhecimento facial, validação de documento e integração automatizada via WhatsApp, incluindo o uso de totens com tablets integrados em regime de comodato, aplicativo mobile e plataforma digital de atendimento ao servidor; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **SOLUCOES DIGITAIS INTELIGENTES DESENVOLVIMENTO SERVICOS E CONSULTORIA DE SOFTWAR - CNPJ: 56.089.571/0001-07 - R$ 43.200,00.**

Areia de Baraunas - PB, 21 de Outubro de 2025.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:E5912DC1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº290/2025

PORTARIA Nº 290/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, **FRANCISCO JOSÉ DE ARAÚJO PEREIRA**, matrícula 630 inscrito (a) no CPF sob nº 434.xxx.xxx-04, do cargo efetivo de **Professor** lotado(a) junto ao Secretaria de Educação.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagem para o dia 05 de novembro de 2025.

Caaporã-PB., 11 de novembro de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:D6EF0068

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº291/2025

PORTARIA Nº 291/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Acompanhamento de Familiar, **IVANESA DA SILVA RAFAEL GONÇALO**, matrícula 1000239 inscrito (a) no CPF sob nº 092.xxx.xxx-41, do cargo efetivo de **Nutricionista** lotado (a) junto ao Secretaria de Saúde, pelo período de 12/09/2025 a 11/12/2025.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos que retroagem para o dia 12 de setembro de 2025.

Caaporã-PB., 11 de novembro de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:6BF55A6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº292/2025

PORTARIA Nº 292/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, **LUCLECIA LOPES DA SILVA**, matrícula 9221 inscrito (a) no CPF sob nº 072.xxx.xxx-40, do cargo efetivo de **Agente Administrativo** lotado (a) junto ao Secretaria de Saúde, pelo período de 01/11/2025 a 30/04/2026.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos que retroagem para o dia 01 de novembro de 2025.

Caaporã-PB., 11 de novembro de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:5F4650A8

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IBIARA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do Termo do Contrato n° 00172/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Ibiara - PB, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 08.943.268/0001-79, neste ato representado pela sua Prefeita, a Srª. Lucineide Vieira

Pereira, portadora da Cédula de Identidade n° 2492382, emitida pela SSDS-PB, inscrita no CPF n° 043.558784-65, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Leonan Rodrigues, SN, Centro, na Cidade de Ibiara - PB, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**.
CONTRATADA: A empresa ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS - R MAJOR LINDOLFO PIRES, 13 - CENTRO - SOUSA - PB, CNPJ nº 40.729.318/0001-22, neste ato representado por Ildenbergue Lins dos Santos, Brasileiro, CPF nº 034.160.744-40, Carteira de Identidade nº 2422391- 2ªVIA SSP PB, doravante simplesmente **CONTRATADA.**
INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÕES, APERFEIÇOAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAIS E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIARA–PB.
FUNDAMENTO: Com base no art. 136, IV da Lei Federal n° 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na **Cláusula Quintas – DA DOTAÇÃO,** prevista no instrumento inicial, modificando para inclusão da nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EUCAÇÃO
12 368 1010 2019 – PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)
144 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CONTRATANTE DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que devorante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Ibiara – PB, 12 de Novembro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Municipal de Ibiara.

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:BA5EC2CB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do Termo do Contrato n° 00171/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Ibiara - PB, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 08.943.268/0001-79, neste ato representado pela sua Prefeita, a Srª. Lucineide Vieira Pereira, portadora da Cédula de Identidade n° 2492382, emitida pela SSDS-PB, inscrita no CPF n° 043.558784-65, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Leonan Rodrigues, SN, Centro, na Cidade de Ibiara - PB, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**.
CONTRATADA: A empresa QI INTELIGENCIA EM DADOS E CONSULTORIA LTDA - R CORONEL LINHARES, 950 - ALDEOTA - FORTALEZA - CE, CNPJ nº 49.855.774/0001-93, neste ato representado por Elita Elsa Pinheiro, Brasileira, CPF nº 480.078.543-04, Carteira de Identidade nº 91003013620 SSPDC/CE, doravante simplesmente **CONTRATADA.**
INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÕES, APERFEIÇOAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAIS E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIARA–PB.
FUNDAMENTO: Com base no art. 136, IV da Lei Federal n° 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na **Cláusula Quintas – DA DOTAÇÃO,** prevista no instrumento inicial, modificando para inclusão da nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EUCAÇÃO
12 368 1010 2019 – PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)
144 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CONTRATANTE DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que devorante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo

Ibiara – PB, 12 de Novembro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Municipal de Ibiara.

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:81F44E47

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de show artístico com apresentação musical do Padre Nilson Nunes, a ser realizada no dia 24 de dezembro de 2025, na Praça Pública do Município de Jericó/PB, integrando a programação oficial da Tradicional Festa de Natal da cidade, promovida pela Prefeitura Municipal; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FILHOS DA LUZ COMUNICACOES LTDA - R$ 38.000,00.

Jericó - PB, 11 de Novembro de 2025

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:483F83EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de show artístico da banda "Rey Vaqueiro", visando à apresentação musical durante a Tradicional Festa de Natal do Município de Jericó/PB, a ser realizada em praça pública, no dia 23 de dezembro de 2025, com duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos), iniciando–se às 01h30 e encerrando–se às 03h00; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R$ 250.000,00.

Jericó - PB, 12 de Novembro de 2025

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:09E9A6C9

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025

PROCESSO N.º 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00016/2025
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Juarez Távora.
HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe as empresas: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.156.923/0001-20 – itens: 01, 02, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 14, 24, 44, 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 89, 90, 91, 102, 110, 111, 112, 140, 141, 142 e 154 - Valor Total: R$ 30.076, 20 (Trinta mil setenta e seis reais e vinte centavos); ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 31.187.918/0001-15 – itens: 03, 07, 08, 16, 17, 18, 19, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 72, 73, 74, 75, 76, 82, 83, 85, 85, 88, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 105, 106, 107, 108, 109, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 156, 157 e 159 – Valor Total: R$ 176.022, 20 (Cento e setenta e seis mil vinte e dois reais e vinte centavos); TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 06.948.769/0002-01 – itens: 23 e 103 – Valor Total: R$ 9.636, 00 (Nove mil seiscentos e trinta e seis reais); e CIRURGICA CASTELI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, CNPJ nº 43.829.137/0001-66 – item 40 – Valor Total: R$ 2.398, 80 (Dois mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Juarez Távora(PB), 11 de novembro de 2025.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:05A1B6EC

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00008/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00008/2025, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS COM CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E PEQUENAS CIRURGIAS NO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: B&N ATIVIDADE AMBULATORIAL E CIRURGICOS LTDA - R$ 136.900,00; CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA - R$ 530.978,00; CLINICA RADIOLÓGICA DR. WANDERLEY LTDA - R$ 1.992.483,00; FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO - R$ 2.976.158,00; KBV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - R$ 188.370,00.

Nova Palmeira - PB, 11 de Novembro de 2025

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:4CADF2B1

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00047/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00047/2025, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUNCIONAMENTO DO PROJETO MUSICOU NO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARIA DA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA BARROS - R$ 22.236,00.

Nova Palmeira - PB, 12 de Novembro de 2025

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:571D59C0

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00048/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00048/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (ANDERSON SANFONEIRO) DURANTE CAVALGADA ALUSIVA ÀS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB, A REALIZAR–SE NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ADELANGE SANTOS DE AZEVEDO - R$ 1.500,00.

Nova Palmeira - PB, 12 de Novembro de 2025

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:B41203B6

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00049/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00049/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E GEORREFERENCIADO, AEROFOTOGRÁFICO E OUTROS SERVIÇOS DE ÁREA URBANA DA CIDADE DE NOVA PALMEIRA–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JLK SERVICOS EM CONSULTORIA,CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA EIRELI - R$ 87.000,00.

Nova Palmeira - PB, 12 de Novembro de 2025

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:71F7881A

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA EXTRATO DE CONTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO Nº 00065/2025

OBJETO: ACRÉSCIMO CONTRATUAL DE **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)** SOBRE O VALOR INICIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 00009/2025, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA/PB, conforme justificativa apresentada. Com o referido acréscimo, o valor total do contrato passa a ser de R$ 785.121,31 (setecentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte e um reais e trinta e um centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Mantida conforme o contrato original. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e Auto Center Pit Stop Ltda – CNPJ nº 50.730.777/0001-80. TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 00065/2025, com valor de acréscimo de R$ 157.024,26 (cento e cinquenta e sete mil, vinte e quatro reais e vinte e seis centavos).

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:20E866D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ODONTOLÓGICO COMPLEO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00047/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00238/2025 - 12.11.25 - MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - R$ 15.108,76.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:E626027D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUNCIONAMENTO DO PROJETO MUSICOU NO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00047/2025, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 12/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00230/2025 - 12.11.25 - MARIA DA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA BARROS - R$ 22.236,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:404FBDF6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (ANDERSON SANFONEIRO) DURANTE CAVALGADA ALUSIVA ÀS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB, A REALIZAR–SE NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00048/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 30/11/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00227/2025 - 12.11.25 - ADELANGE SANTOS DE AZEVEDO - R$ 1.500,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:08206463

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E GEORREFERENCIADO, AEROFOTOGRÁFICO E OUTROS SERVIÇOS DE ÁREA URBANA DA CIDADE DE NOVA PALMEIRA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00049/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00228/2025 - 12.11.25 - JLK SERVICOS EM CONSULTORIA, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA EIRELI - R$ 87.000,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:764DBF88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2025/GPPM, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO Nº 00201/2025-SDC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 69, XI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de designar os servidores para atuarem como Gestor de Contrato e Fiscal de Contratos, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que determinam a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora**MIRLEIDE LIMA DOS SANTOS**para exercer a função de GESTORA DE CONTRATO, responsável pelo gerenciamento, acompanhamento e controle da execução contratual no âmbito deste Município, referente aosContratos nº 00201/2025-SDC.
.
Art. 2ºDesignar a servidora abaixo relacionada para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, incumbidos de acompanhar a execução física do contrato ora relacionado, atestando a conformidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

I -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:**NICK ALLAN DA SILVA LIMA,** matrícula de n° 3388;

Art.3º Os servidores ora designados deverão observar e cumprir as normas previstas na legislação vigente, respondendo pelas atribuições que lhes são conferidas.

Art. 4º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira - PB, 12 de novembro de 2025

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:9EEB93EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2025/GPPM, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA GESTOR E FISCAIS DOS CONTRATO Nº 00222/2025-SDC, CONTRATO Nº 00223/2025-SDC, CONTRATO Nº 00224/2025-SDC, CONTRATO Nº 00225/2025-SDC, CONTRATO Nº 00226/2025-SDC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 69, XI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de designar os servidores para atuarem como Gestor de Contrato e Fiscal de Contratos, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que determinam a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

RESOLVE:
Art. 1º- Designar a servidora**LORENA DA SILVA COSTA**para exercer a função de GESTORA DE CONTRATO, responsável pelo gerenciamento, acompanhamento e controle da execução contratual no âmbito deste Município, referente aos contratos Nº 00222/2025-SDC, CONTRATO Nº 00223/2025-SDC, CONTRATO Nº 00224/2025-SDC, CONTRATO Nº 00225/2025-SDC, CONTRATO Nº 00226/2025-SDC
.
Art. 2º -Designar a servidora abaixo relacionada para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, incumbidos de acompanhar a execução física dos contratos ora relacionados, atestando a conformidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

I -SECRETARIA DE SAÚDE:**ELETIZÂNIA DANTAS QUIULO,** matrícula de n° 03364;

Art.3º Os servidores ora designados deverão observar e cumprir as normas previstas na legislação vigente, respondendo pelas atribuições que lhes são conferidas.

Art. 4º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira - PB, 12 de novembro de 2025

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional, e Dá Outras Providências.

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:6C712A9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2025/GPPM, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA GESTOR E FISCAIS DOS CONTRATOS Nº 00193/2025-SDC, Nº 00195/2025-SDC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 69, XI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de designar os servidores para atuarem como Gestor de Contrato e Fiscal de Contratos, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que determinam a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora**MIRLEIDE LIMA DOS SANTOS**para exercer a função de GESTORA DE CONTRATO, responsável pelo gerenciamento, acompanhamento e controle da execução contratual no âmbito deste Município, referente aos Contratos nº 00193/2025-SDC e nº 00195/2025-SDC.
.
Art. 2º -Designar a servidora abaixo relacionada para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, incumbidos de acompanhar a execução física do contrato ora relacionado, atestando a conformidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

I -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:**NICK ALLAN DA SILVA LIMA,**matrícula de n° 3388;

Art.3º Os servidores ora designados deverão observar e cumprir as normas previstas na legislação vigente, respondendo pelas atribuições que lhes são conferidas.

Art. 4º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira - PB, 12 de novembro de 2025

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:BDB51A64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2025/GPPM, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO Nº 00238/2025-SDC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 69, XI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de designar os servidores para atuarem como Gestor de Contrato e Fiscal de Contratos, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que determinam a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora**LORENA DA SILVA COSTA**para exercer a função de GESTORA DE CONTRATO, responsável pelo gerenciamento, acompanhamento e controle da execução contratual no âmbito deste Município, referente aos contratos Nº 00238/2025-SDC.
.
Art. 2º -Designar a servidora abaixo relacionada para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, incumbidos de acompanhar a execução

física do contrato ora relacionado, atestando a conformidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

I -SECRETARIA DE SAÚDE:**ELETIZÂNIA DANTAS QUIULO,**matrícula de n° 03364;

Art.3º Os servidores ora designados deverão observar e cumprir as normas previstas na legislação vigente, respondendo pelas atribuições que lhes são conferidas.

Art. 4º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira - PB, 12 de novembro de 2025

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:34E9AA40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

DESIGNA GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO Nº 00227/2025-SDC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 69, XI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de designar os servidores para atuarem como Gestor de Contrato e Fiscal de Contratos, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que determinam a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora**MIRLEIDE LIMA DOS SANTOS**para exercer a função de GESTORA DE CONTRATO, responsável pelo gerenciamento, acompanhamento e controle da execução contratual no âmbito deste Município, referente ao Contrato nº 00227/2025-SDC.
.
Art. 2º -Designar a servidora abaixo relacionada para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, incumbidos de acompanhar a execução física do contrato ora relacionado, atestando a conformidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

I -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:**NICK ALLAN DA SILVA LIMA,**matrícula de n° 3388;

Art.3º Os servidores ora designados deverão observar e cumprir as normas previstas na legislação vigente, respondendo pelas atribuições que lhes são conferidas.

Art. 4º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira - PB, 12 de novembro de 2025

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:B94603FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2025/GPPM, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO Nº 00230/2025-SDC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 69, XI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de designar os servidores para atuarem como Gestor de Contrato e Fiscal de Contratos, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que determinam a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor **JERFERSON JOYLY DOS SANTOS MEDEIROS** para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, responsável pelo gerenciamento, acompanhamento e controle da execução contratual no âmbito deste Município, referente ao Contrato nº 0230/2025-SDC.
.
Art. 2º - Designar o servidor abaixo relacionada para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, incumbidos de acompanhar a execução física do contrato ora mencionado, atestando a conformidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

I -SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: **TERESA NORMANDIA COSTA SANTOS,** matrícula de n° 3365;

Art.3º - Os servidores ora designados deverão observar e cumprir as normas previstas na legislação vigente, respondendo pelas atribuições que lhes são conferidas.

Art. 4º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira - PB, 12 de novembro de 2025

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:B14FF0C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2025/GPPM, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO Nº 00228/2025-SD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 69, XI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de designar os servidores para atuarem como Gestor de Contrato e Fiscal de Contratos, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que determinam a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor **DIEGO DENO DE AGUIAR TEIXEIRA**para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, responsável pelo gerenciamento, acompanhamento e controle da execução contratual no âmbito deste Município, referente ao contrato deNº 00228/2025-SD..

.

Art. 2º -Designar o servidor abaixo relacionada para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, incumbidos de acompanhar a execução física dos contrato ora mencionado, atestando a conformidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

I -SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:**ALDETE GONÇALVES DA SILVA**, matrícula de n° 03376;

Art.3º - Os servidores ora designados deverão observar e cumprir as normas previstas na legislação vigente, respondendo pelas atribuições que lhes são conferidas.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira - PB, 12 de novembro de 2025

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:ACE754B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2025/GPPM, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE: NOMEIA MARIA LUIZA DA SILVA MEDEIROS PARA O CARGO DE COORDENADORA DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MARIA LUIZA DA SILVA MEDEIROS para exercer o cargo de Coordenadora de Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete à Coordenadora de Enfermagem supervisionar, orientar e coordenar as atividades da equipe de enfermagem no âmbito da rede municipal de saúde, assegurando o cumprimento das normas técnicas e a qualidade dos serviços prestados à população.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira,
Estado da Paraíba, em 12 de Novembro de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:85745F5F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO DE ADITIVO 1803/2021

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE 4° TERMO DE ADITIVO

Instrumento: 4° TERMO DE ADITIVO ao contrato nº 1803/2021; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e JUAN NATA DE SOUSA FIGUEREDO, **Objeto Contratual: CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA COM A PREFEITUR MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 370/2021**; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 04/11/2026 , conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. **Signatários:** Secretário Municipal de Saúde **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS** e **JUAN NATA DE SOUSA FIGUEREDO.**

Patos, 4 de novembro de 2025

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:BA3FCC64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 1949/2021

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE 4° TERMO DE ADITIVO

Instrumento: 4° TERMO DE ADITIVO ao contrato nº 1949/2021; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e ANATOLIO SOLUÇOES MÉDICAS LTDA, **Objeto Contratual: CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA COM A PREFEITUR MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 386/2021**; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 04/11/2026 , conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. **Signatários:** Secretário Municipal de Saúde **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS** e **ANATOLIO SOLUÇOES MÉDICAS LTDA.**

Patos, 4 de novembro de 2025

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:05A3DCB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PESADO COM QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no
EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- Empresa F VVIEIRA SILVA LTDA, CNPJ 57.997.846/0001-65, vencendo no item 001.

perfazendo o Valor Global de R$ R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Patos – PB, 12 de novembro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:EC3F6379

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1.994/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 337/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025
CONTRATO Nº 1.994/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **FRANCINALDO DE SOUSA LIMA.**
CNPJ: 14.602.223/0001-33.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E CONFECÇÕES DE ESTRUTURAS METÁLICAS DIVERSAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB NO DECORRER DOS ANOS DE 2025 E 2026.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.370.851,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 10 de Novembro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:B18ABA55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2.002/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 310/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025
CONTRATO Nº 2.002/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: **WILSON COMERCIO E SERVICOS EIRELI.**
CNPJ: 22.265.371/0001-38.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABAFADOR DE RUÍDO INFANTIL INDICADO PARA CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA(TEA) E CRIANÇAS QUE POSSUEM HIPERSENSIBILIDADE AO SOM OU OUTRAS CONDIÇÕES SENSORIAIS, COM DESIGNER INFANTIL COLORIDO, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 67.500,00 (SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 12 de Novembro de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:4DCE1E68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 1992/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 121/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 043/2025
CONTRATO Nº: 1992/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA**
CNPJ: 49.329.140/0001-05
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE ELETRO E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 1.308,75 (MIL TREZENTOS E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 10 de novembro de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:2F7E593A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 1993/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 121/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 043/2025
CONTRATO Nº: 1993/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: **NOVA CONQUISTA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: 14.209.485/0001-32
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE ELETRO E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 8.004,40 (OITO MIL QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 10 de novembro de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:941C4456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 091/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 091/2025
Processo nº: 362/2025.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
Contratado: RS.COM CONSTRUCOES LTDA.
CNPJ nº: 11.155.670/0001-01
Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PATOS/PB.
Valor total: R$ 138.000,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL REAIS).
Fundamentação: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133.

Ratificação: 10/11/2025.

VINÍCIUS CAMPOS DE FRANÇA
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1990/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 362/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 091/2025 - Inexigibilidade de Licitação.
CONTRATO Nº: 1990/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATADO: RS.COM CONSTRUCOES LTDA.
CNPJ Nº: 11.155.670/0001-01
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 138.000,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL REAIS);
VALOR MENSAL: R$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 30 (trinta) meses com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. nº 74, Inciso V, da Lei n° 14.133/21.

Patos/PB, 10 de novembro de 2025.

VINÍCIUS CAMPOS DE FRANÇA
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:AFEC0003

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 031/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Salgadinho/PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DENTRO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE SALGADINHO- PB. INFORMAÇÕES: O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.salgadinho.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 02/12/2025. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3424-1014 ou através do e-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Salgadinho-PB, 12 de novembro de 2025.

JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:D68BA383

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 00019.2024

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA JURÍDICA, VISANDO ASSESSORAR O MUNICÍPIO NA GESTÃO, ELABORAÇÃO DE AUDITORIAS E LAUDOS TÉCNICOS PARA A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS, MEDIANTE A CONFERÊNCIA DAS FATURAS DE ENERGIA

ELÉTRICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DE CÁLCULO DE CONSUMO E POTÊNCIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM APLICAÇÃO DO MODELO TARIFÁRIO APLICADO EM CADA UNIDADE CONSUMIDORA, ASSIM COMO VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS ISENÇÕES INDEVIDAS E/OU NÃO REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP) E/OU NÃO RECOLHIMENTO DO ISS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SETOR ELÉTRICO, VISANDO A REPETIÇÃO DE INDÉBITOS DECORRENTES DE COBRANÇAS INDEVIDAS (A MAIOR) NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00019/2024. ADITAMENTO: Adequações técnicas necessárias, inclusão da CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA, que detalha os poderes conferidos como a elaboração de petições, interposição de recursos e participação em audiências. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00234/2024 – RUDA PEREIRA BRASIL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – 1º Aditivo – ASSINATURA: 11.11.25.

Publicado por: Thamyse Martins Soares

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:0A322774

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2024
INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Nº 083/2024**.**
Objeto do Contrato Original: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E ECOCARDIOGRAMA FETAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB – CNPJ Nº 10.460.712/0001-47.
Contratado: PEDRO HENRIQUE ANDRADE CALDAS (PHC DIAGÓSTICOS), inscrito no CNPJ sob o n˚ 32.511.524/0001-33.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência, Valor e seus respectivos créditos orçamentários do Contrato nº 083/2024 que terminaria em 12/11/2025, o qual fica prorrogado a partir de 13/11/2025 até 12/11/2026, totalizando 24 (Vinte e Quatro) meses; com fundamento nos Artigos 105, 107 e 124, inc. II, da Lei 14.133/2021 e Cláusulas Segunda, Quinta e Décima Sexta do Contrato nº 083/2024.
Valor do Termo Aditivo: **R$ 268.651,70 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta Centavos),** que serão pagos conforme a execução dos serviços.
Fundamento Legal: Artigos 105, 107 E 124, inc. II, da Lei 14.133/2021 e Cláusulas Segunda, Quinta e Décima Sexta do contrato nº 083/2024.
Signatários: Pelo Contratante: José Max Rodrigues Soares – Secretário - Contratante e Pelo Contratado: Pedro Henrique Andrade Caldas – Contratado.

São José de Princesa/PB, 12 de novembro de 2025.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:4B5A296A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2024
INSTRUMENTO: 2º (Segundo) Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Nº 065/2024**.**
Objeto do Contrato Original: credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, para consumo humano e para utilização em espaços públicos (praças, canteiros e plantas), através de carros tanques pipas, capacidade de 7.000 a 10.000 mil litros, para atender ao município de São José de Princesa-PB.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB – CNPJ Nº 01.612.684/0001-45.
Contratado: RAFAEL LUCENA SILVA 06598809460 - CNPJ sob o nº 47.721.224/0001-56, sediada na Rua Luzia Jorge, s/n, Centro, São José de Princesa – PB, CEP: 58.758-000.
Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência, Valor e seus respectivos créditos orçamentários do Contrato nº 065/2024 que terminaria em 12/11/2025, o qual fica prorrogado a partir de 13/11/2025 até 12/07/2026, Totalizando 24 (Vinte e Quatro) meses; com fundamento nos Artigos 105, 107 e 124, inc. II, da Lei 14.133/2021 e Cláusulas Segunda e Décima Sexta do Contrato nº 065/2024; O valor total do presente Termo Aditivo é de R$ 206.982,00 (Duzentos e Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais), que serão pagos conforme a execução dos serviços.
Fundamento Legal: Artigos 105, 107 E 124, inc. II, da Lei 14.133/2021 e Cláusulas Segunda e Décima Sexta do contrato nº 065/2024. **Signatários:** Pelo Contratante: Juliano Diniz de Morais - Prefeito Contratante e Pelo Contratado: Rafael Lucena Silva – Contratado. São José de Princesa/PB, 12 de novembro de 2025.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:9AD3FDC8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - LEILÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - LEILÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Leiloeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Leilão Eletrônico nº 00001/2025, que objetiva: ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DAVID ELEOZAR BATISTA ROQUE – CPF: ***.245.***-00 - R$ 3.640,00; HÉLIO APOLINÁRIO LEITE DE OLIVEIRA FILHO – CPF: ***.685.***-15; R$ 1.850,00; WESELLEY ARTHUR VIEIRA GRACIANO DA COSTA – CPF: ***.698.***-46 - R$ 251.900,00.

Alagoa Nova - PB, 12 de Novembro de 2025

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:5471459F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA - PB (PAVIMENTAÇÃO EM TRECHOS 01, 02, E 03 DA SERRA DO BOA VISTA - SÍTIO BOA VISTA) CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1086282-58/2022 - 938813. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00006/2024. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00196/2024 - T G de Souza Filho - CNPJ: 51.913.561/0001-12 - 3º Aditivo - acréscimo de 7,17% - RR 27.452,22 (Vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos).ASSINATURA: 12.11.25

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:524E2082

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 216/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

NOMEAR a Senhora **BRENDA RAFAELA DINIZ SOUZA ,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Maria José da Silva, nº 51 – Montadas – PB, para o **Cargo de Provimento em Comissão de** ASSESSORA TÉCNICA DE PATRIMÔNIO , ARQUIVO E ALMOXARIFADO, Símbolo DAS-4; servindo de título a presente portaria.
Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 03 de Novembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE **PEREIRA BALBINO**
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:0E51EBF1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00008/2025, que objetiva: Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação e manutenção das estradas vicinais do município de Bernardino Batista–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LARGEM CONSTRUCOES LOCACOES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 09.366.989/0001-26 - R$ 333.884,00.
Bernardino Batista - PB, 11 de Novembro de 2025

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:6F623A4B

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2025, que objetiva: Contratação de serviços de mão de obra para manutenção de calçamento, sem fornecimento de materiais, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município de Bernardino Batista; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ESTRELA E ABRANTES SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 51.275.073/0001-27 - R$ 610.000,00.
Bernardino Batista - PB, 12 de Setembro de 2025

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:7353D2C7

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00052/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00052/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada em assistência médico–veterinária para atender a demanda da Secretaria de Agricultura do município de Bernardino Batista–PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: R D LACERDA ASSISTENCIA TECNICA RURAL - CNPJ: 55.712.218/0001-60 - R$ 36.000,00.

Bernardino Batista - PB, 03 de Novembro de 2025

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:089D589B

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

Autorizo e Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação do SEBRAE/PB, visando à prestação de serviços técnicos especializados de instrutoria e/ou consultoria, com a finalidade de promoção da cultura empreendedora e da construção de um ambiente favorável ao desenvolvimento dos pequenos negócios no município de Bernardino Batista – PB, em favor de: SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB - R$ R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), com arrimo no Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de dispensa de licitação n° 025/2025.

Bernardino Batista-PB, 12 de novembro de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:D71498DE

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 00016/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00016/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de 5 (cinco) longarinas de 4 lugares, destinadas à Unidade Básica Nossa Senhora dos Milagres, no município de Bernardino Batista, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso; AUTORIZO e RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NS SILVA LTDA - CNPJ: 58.445.371/0001-67 - R$ 6.000,00.

Bernardino Batista - PB, 04 de Agosto de 2025

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:9EAF3E57

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 00019/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo, referente a Dispensa de Licitação nº 00019/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de instrumentos musicais, destinados a atender a necessidades da Banda Musical Nossa Senhora dos Milagres do município de Bernardino Batista, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso; AUTORIZO e RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: G L TORRES MUSICAL - CNPJ: 27.465.872/0001-81 - R$ 5.769,00; SERGIO RICARDO LOPES DAMASCENO 78893321491 - CNPJ: 21.069.981/0001-01 - R$ 3.591,00.

Bernardino Batista - PB, 02 de Setembro de 2025

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:31D7B5F0

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 00020/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo, referente a Dispensa de Licitação nº 00020/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviço de locação de um veículo automotor, tipo passeio, equipado com: som, mesa de som, kit de microfone e bateria, destinado a divulgações de propagandas institucionais da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso; AUTORIZO e RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RL LOCACOES E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 54.009.174/0001-44 - R$ 42.000,00.

Bernardino Batista - PB, 03 de Setembro de 2025

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:5B4D2BBD

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 00021/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00021/2025, fundamentada no Art. 75, inciso III, alínea “b”, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de equipamentos, compreendendo: bicicletas, tablets e triciclos infantis, destinados para o sorteio da Matrícula Premiada, promovido pela Secretaria de Educação do município de Bernardino Batista–PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso, nos termos do Art. 75, inciso III, “b”, da Lei Federal nº 14.133/21; AUTORIZO e RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS - CNPJ: 13.094.898/0001-56 - R$ 14.729,00.

Bernardino Batista - PB, 24 de Setembro de 2025

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:82CD92C6

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 00022/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo, referente a Dispensa de Licitação nº 00022/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de retífica de motor com fornecimento de peças de reposição, destinados à recuperação do motor do Caminhão Tanque, marca/versão INTERNATIONAL/4400P7 6X4, ano/modelo 2013/2014, placa NQC0E41, pertencente a frota do município, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso; AUTORIZO e RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDSON RETIFICA LTDA - CNPJ: 41.373.720/0001-80 - R$ 37.000,00.

Bernardino Batista - PB, 06 de Outubro de 2025

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:905543AA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 00023/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo, referente a Dispensa de Licitação nº 00023/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia (ESCO) para elaborar proposta técnica para participação do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL RELUZ), conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso; AUTORIZO e RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ENERGIA JASPE LTDA - CNPJ: 45.639.381/0001-91 - R$ 12.000,00.

Bernardino Batista - PB, 03 de Novembro de 2025

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:2D58B170

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 00024/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo, referente a Dispensa de Licitação nº 00024/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura de Stands para realização do evento Expo Serra, parte integrante da programação oficial da Festa do Cajú, promovida pelo Município de Bernardino Batista–PB, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso; AUTORIZO e RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: K N DE MEDEIROS LTDA - CNPJ: 70.034.327/0001-60 - R$ 35.000,00.

Bernardino Batista - PB, 06 de Novembro de 2025

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:8A3A2D47

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000027/2025

AUTORIZO a presente contratação direta de Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a contratação de serviço da atração Zé Lezim, para apresentação humorística, no dia 12 de novembro de 2025, durante o evento Expo Serra, parte integrante da programação oficial da Festa do Cajú, promovida pelo Município de Bernardino Batista-PB, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), homologo e adjudico a contratação em favor de MARIA APARECIDA BELMONT BARRETO,com arrimo no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, bem como considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade n° 027/2025.
Bernardino Batista - PB,23 de outubro de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:0203F160

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação e manutenção das estradas vicinais do município de Bernardino Batista–PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00008/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02070.26.782.2004.2055 – CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO; Fonte de Recursos: 500 (Recursos Próprios) e 700 (Convênio n° 944217/2023).
VIGÊNCIA: até 12/05/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:
Contrato n° 00334/2025 - 12.11.25 - LARGEM CONSTRUCOES LOCACOES E EVENTOS LTDA - CNPJ 09.366.989/0001-26 - R$ 333.884,00 (trezentos e trinta e três mil e oitocentos e oitenta e quatro reais).

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:830152EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00020/2025

OBJETO: Contratação de serviço de locação de um veículo automotor, tipo passeio, equipado com: som, mesa de som, kit de microfone e bateria, destinado a divulgações de propagandas institucionais da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00020/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02010.04.122.2001.2047 – MANUT.DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA FISICA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA Fonte de Recursos: 500.
VIGÊNCIA: até 03/09/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:
Contrato n° 00280/2025 - 03.09.25 - RL LOCACOES E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ 54.009.174/0001-44 - R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:EC01EB43

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00022/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de retífica de motor com fornecimento de peças de reposição, destinados à recuperação do motor do Caminhão Tanque, marca/versão INTERNATIONAL/4400P7 6X4, ano/modelo 2013/2014, placa NQC0E41, pertencente a frota do município, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00022/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02070.04.122.2001.2087 – MANUT. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02100.26.122.2001.2062 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 500.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:
Contrato nº 00301/2025 - 06.10.25 - EDSON RETIFICA LTDA - CNPJ 41.373.720/0001-80 - R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:70CABD51

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00023/2025

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia (ESCO) para elaborar proposta técnica para participação do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL RELUZ), conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00023/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02070.04.122.2001.2087 – MANUT. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02070.25.752.2004.2051 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA Fonte de Recursos: 500 e 751.
VIGÊNCIA: até 03/11/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

Contrato n° 00326/2025 - 03.11.25 - ENERGIA JASPE LTDA - CNPJ 45.639.381/0001-91 - R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:6BC15DFF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00024/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura de Stands para realização do evento Expo Serra, parte integrante da programação oficial da Festa do Cajú, promovida pelo Município de Bernardino Batista–PB, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00024/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02180.13.392.2006.2045 – PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA Fonte de Recursos: 500 e 715.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:
Contrato n° 00329/2025 - 06.11.25 - K N DE MEDEIROS LTDA - CNPJ 70.034.327/0001-60 - R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:0546B57D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00025/2025

OBJETO: Contratação do SEBRAE/PB, visando à prestação de serviços técnicos especializados de instrutoria e/ou consultoria, com a finalidade de promoção da cultura empreendedora e da construção de um ambiente favorável ao desenvolvimento dos pequenos negócios no município de Bernardino Batista – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00025/2025, nos termos do Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02180.13.392.2006.2045 – PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA Fonte de Recursos: 500 e 715.
VIGÊNCIA: até 12/12/2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:
Contrato n° 00333/2025 - 12.11.25 - SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB - CNPJ 09.139.551/0010-04 - R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:76E0DB8A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00026/2025

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados para execução do Projeto de Regularização Fundiária Urbana (serviços administrativos, jurídicos, urbanísticos, topografia e geoprocessamento) a fim de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos, nas modalidades REURB-S (regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal), REURB-E (regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese anterior) e REURB-I, de lotes urbanos, suburbanos (lote/ocupação/unidade habitacional/chácaras urbanas) e aglomerados urbanos no meio rural (povoados) no Município de Bernardino Batista/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00026/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02130.04.122.2001.2064 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINIST. E FINANÇAS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA Fonte de Recursos: 500.
VIGÊNCIA: até 03/10/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:
Contrato n° 00296/2025 - 03.10.25 - ASSOCIACAO HABITACIONAL BRASILEIRA DE MORADIA - CNPJ 35.267.975/0001-65 - R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:3E5AD46C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00027/2025

OBJETO: Contratação de serviço da atração Zé Lezim, para apresentação humorística, no dia 12 de novembro de 2025, durante o evento Expo Serra, parte integrante da programação oficial da Festa do Cajú, promovida pelo Município de Bernardino Batista–PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00027/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02180.13.392.2006.2045 – PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA Fonte de Recursos: 500 e 715.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:
Contrato n° 00315/2025 - 23.10.25 - 55.210.889 MARIA APARECIDA BELMONT BARRETO - CNPJ 55.210.889/0001-23 - R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:C942EBAC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra para manutenção de calçamento, sem fornecimento de materiais, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município de Bernardino Batista.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02070.04.122.2001.2087 – MANUT. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA Fonte de Recursos: 500.
VIGÊNCIA: até 12/09/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:
Contrato n° 00283/2025 - 12.09.25 - ESTRELA E ABRANTES SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ 51.275.073/0001-27 - R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais).

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:8AEE856B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00049/2025

OBJETO: Aquisição de materiais didático–pedagógicos e kits educacionais destinados à implementação e fortalecimento de práticas lúdicas, de alfabetização, de iniciação científica e de desenvolvimento motor, cognitivo e tecnológico de alunos da Educação Infantil e dos

Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Bernardino Batista–PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00049/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02050.12.122.2001.2044 – MANUT. DAS ATIV. ADMIN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO 02050.12.361.2007.2026 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 02050.12.361.2007.2028 – MANUT.E DESENV.DO ENS.FUND.–FUNDEB OUTRAS DESPESAS 02050.12.365.2007.2030 – MANUT. E DESENV. DO ENSINO INFANTIL–CRECHE 02050.12.365.2007.2031 – MANUT. E DESENV. DO ENS. INFANTIL–PRE–ESCOLA 02050.12.365.2007.2133 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL – NOVAS TURMAS 02050.12.367.1003.2153 – MANUT. CENTRO DE ATEND. EDUCACIONAL ESPECIALIZADO 02050.12.367.2007.2032 – ATENDIMENTO EDUCAC. ESPECIALIZADO–AEE FUNDAMENTAL 02050.12.367.2007.2033 – ATENDIMENTO EDUCAC. ESPECIALIZADO–AEE CRECHE 02050.12.367.2007.2034 – ATENDIMENTO EDUCAC. ESPECIALIZADO–AEE PRÉ–ESCOLA Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recursos: 500, 540, 543 e 569.
VIGÊNCIA: até 20/10/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:
Contrato n° 00307/2025 - 20.10.25 - MASTER BRINK BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA - CNPJ 46.552.359/0001-72 - R$ 526.910,00 (quinhentos e vinte e seis mil e novecentos e dez reais).

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:FCE2A4E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2025

OBJETO: Aquisição de conjunto pedagógico Espaço Lúdico Montessoriano, composto por mobiliário infantil em madeira, acervo literário inclusivo, recursos pedagógicos interativos, jogos, brinquedos e processo de formação presencial para professores, destinado ao atendimento das unidades da Rede Municipal de Ensino de Bernardino Batista–PB, com o objetivo de criar um ambiente educacional estruturado nos princípios do Método Montessori, voltado ao desenvolvimento integral de crianças de 2 a 10 anos de idade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00050/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02050.12.122.2001.2044 – MANUT. DAS ATIV. ADMIN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO 02050.12.361.2007.2026 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 02050.12.361.2007.2028 – MANUT.E DESENV.DO ENS.FUND.–FUNDEB OUTRAS DESPESAS 02050.12.365.2007.2030 – MANUT. E DESENV. DO ENSINO INFANTIL–CRECHE 02050.12.365.2007.2031 – MANUT. E DESENV. DO ENS. INFANTIL–PRE–ESCOLA 02050.12.365.2007.2133 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL – NOVAS TURMAS 02050.12.367.1003.2153 – MANUT. CENTRO DE ATEND. EDUCACIONAL ESPECIALIZADO 02050.12.367.2007.2032 – ATENDIMENTO EDUCAC. ESPECIALIZADO–AEE FUNDAMENTAL 02050.12.367.2007.2033 – ATENDIMENTO EDUCAC. ESPECIALIZADO–AEE CRECHE 02050.12.367.2007.2034 – ATENDIMENTO EDUCAC. ESPECIALIZADO–AEE PRÉ–ESCOLA Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recursos: 500, 540, 543 e 569.
VIGÊNCIA: até 20/10/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:
Contrato n° 00308/2025 - 20.10.25 - EDUCARE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DIDÁTICOS EIRELI - CNPJ 20.299.643/0001-95 - R$ 142.080,00 (cento e quarenta e dois mil e oitenta reais).

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:A054AF4A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00052/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assistência médico–veterinária para atender a demanda da Secretaria de Agricultura do município de Bernardino Batista–PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00052/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02090.20.122.2001.2063 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRET.DE AGRICULTURA Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA Fonte de Recursos: 500.
VIGÊNCIA: até 03/11/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:
Contrato n° 00325/2025 - 03.11.25 - R D LACERDA ASSISTENCIA TECNICA RURAL - CNPJ 55.712.218/0001-60 - R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:42449517

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00051/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00051/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02050.12.122.2001.2044 – MANUT. DAS ATIV. ADMIN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO 02050.12.361.2007.2026 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 02050.12.361.2007.2041 – MANUT. DO PROG. DE ALIM. ESCOLAR–ENS FUNDAMENTAL 02050.12.361.2007.2086 – MANUT. E DESENV. DO ENS. COM REC. DO SAL EDUCAÇÃO 02050.12.365.2007.2030 – MANUT. E DESENV. DO ENSINO INFANTIL–CRECHE 02050.12.365.2007.2031 – MANUT. E DESENV. DO ENS. INFANTIL–PRE–ESCOLA 02050.12.365.2007.2035 – MANUT.DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR–CRECHE 02050.12.365.2007.2036 – MANUT.DO PROGRAMA DE ALIMEN. ESCOLAR–PRE–ESCOLA 02050.12.366.2007.2029 – MANUT. E DESENV. DO ENS. DE JOVENS E ADULTOS–EJA 02050.12.366.2007.2037 – MANUT.DO PROGRAMA DE ALIMEN. ESCOLAR–EJA 02050.12.367.2007.2038 – MANUT. DO PROG. DE ALIMEN. ESCOLAR–AEE FUNDAMENTAL 02050.12.367.2007.2039 – MANUT. DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR–AEE CRECHE 02050.12.367.2007.2040 – MANUT. DO PROG. DE ALIMENT. ESCOLAR–AEE PRE–ESCOLA 02060.10.122.2001.2001 – MANUT.DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE 02080.08.122.2001.2077 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 02130.04.122.2001.2064 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINIST. E FINANÇAS 02150.08.244.2002.2068 – SERVIÇO DE PROT. E ATEND.INTEG.A FAMILIA–PAIF/CRAS 02150.08.244.2002.2071 – MANUT. DO SERV. DE CONV. E FORT. DE VINCULOS–SCFV 02150.08.244.2002.2083 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUICAO GRATUITA Fonte de Recursos: 500, 550, 552, 569, 660 e 669.
VIGÊNCIA: até 20/10/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:
Contrato n° 00309/2025 - 20.10.25 - ANA PAULA DUARTE SANTANA LTDA - CNPJ 24.189.653/0001-29 - R$ 266.326,00 (duzentos e sessenta e seis mil e trezentos e vinte e seis reais);
Contrato n° 00310/2025 - 20.10.25 - 50.430.482 CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS - CNPJ 50.430.482/0001-98 - R$ 114.780,80 (cento e quatorze mil setecentos e oitenta reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:D6F63401

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 00172/2025 – CONTRATO N° 00371/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal deBernardino Batista
CONTRATADO: YARA MARIA DUARTE ALENCAR 12673159460
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 00371/2022 até 25 de novembro de 2026, referente à prestação de serviços mecânicos para **manutenção e conservação de veículos de grande porte e máquinas pesadas do Município de Bernardino Batista**, mantendo-se todas as demais condições do contrato original.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
VALOR: O valor global atualizado do contrato, referente ao presente Termo Aditivo, é **de R$ 111.875,00 (cento e onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, permanecendo inalterados os preços unitários e condições do contrato original.
PRAZO: Fica **prorrogado o prazo de vigência** do Contrato nº 00371/2022 até 25 de novembro de 2026.
JUSTIFICATIVA: A prorrogação se justifica, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de serviços mecânicos contínuos, destinados à manutenção e conservação de veículos de grande porte e máquinas pesadas do Município, garantindo preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública.

Bernardino Batista - PB, 12 de Novembro de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:78BDE3B5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00037/2025

Boa Vista - PB, 11 de Novembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00037/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, EM PRAÇA PÚBLICA, FABIANO GUIMARÃES, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS DE PADROEIRO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA, no dia 29 de novembro de 2025, instituída patrimônio cultural de natureza imaterial, de acordo com a Lei 403/2011, de 29 de dezembro de 2011; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- FG PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
20.531.473/0001-22
Valor: R$ 60.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:AA62DF78

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00038/2025

Boa Vista - PB, 12 de Novembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00038/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, EM PRAÇA PÚBLICA, FABIANA SOUTO, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS DE PADROEIRO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA, no dia 28 de novembro de 2025, instituída patrimônio cultural de natureza imaterial, de acordo com a Lei 403/2011, de 29 de dezembro de 2011; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS.
27.154.002/0001-91
Valor: R$ 30.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:88B03823

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00037/2025

Boa Vista - PB, 11 de Novembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00037/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, EM PRAÇA PÚBLICA, FABIANO GUIMARÃES, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS DE PADROEIRO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA, no dia 29 de novembro de 2025, instituída patrimônio cultural de natureza imaterial, de acordo com a Lei 403/2011, de 29 de dezembro de 2011; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- FG PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
20.531.473/0001-22
Valor: R$ 60.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0A658869

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00038/2025

Boa Vista - PB, 12 de Novembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00038/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, EM PRAÇA PÚBLICA, FABIANA SOUTO, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS DE PADROEIRO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA, no dia 28 de novembro de 2025, instituída patrimônio cultural de natureza imaterial, de acordo com a Lei 403/2011, de 29 de dezembro de 2011; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS.
27.154.002/0001-91
Valor: R$ 30.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:7625FF06

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor,
Emanoel Loudal Florentino Teixeira
Representante legal da empresa
E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
CNPJ nº 17.560.794/0001-40

Assunto: Assinatura do 6º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 00146/2022 e advertência de instauração de processo administrativo sancionatório.

Senhor,

A Prefeitura Municipal de Camalaú/PB, por seu setor competente, NOTIFICA essa empresa, contratada através do Contrato Administrativo nº 00146/2022 (Processo Administrativo nº 00053/2022, Tomada de Preços nº 00002/2022), cujo objeto é a construção de unidade escolar com 06 salas de aula, de que é necessária e urgente a formalização do 6º Termo Aditivo de Prazo, em razão do término da vigência do 5º aditivo em 14/11/2025.
Consta nos autos que esta Administração já notificou a empresa por e-mail, em 04/11/2025, solicitando o envio da documentação necessária e o aceite formal da empresa para viabilizar o aditivo de prazo, bem como reiterou a solicitação em 06/11/2025, tendo a empresa acusado recebimento e informado que encaminharia as certidões. Nova reiteração, em caráter de urgência, foi feita em 10/11/2025.
Considerando que o aditivo depende do aceite expresso e da documentação atualizada da contratada para ser lavrado dentro do prazo legal e que o seu não encaminhamento pode inviabilizar a prorrogação pretendida, FICA A EMPRESA CONVOCADA a enviar ao setor competente, até o dia 13/11/2025, toda documentação pendente, para proceder à assinatura do 6º Termo Aditivo de Prazo.
Esclarecemos que o não atendimento à presente notificação poderá impedir a prorrogação tempestiva do contrato, ficando registrada nos autos a responsabilidade da contratada pela não formalização do termo aditivo.
Ademais, caso a empresa permaneça inerte ou não apresente justificativa idônea dentro do prazo acima, será instaurado PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar eventual infração contratual, nos termos da legislação de regência, podendo resultar na aplicação das penalidades cabíveis, tais como advertência, multa, suspensão temporária de licitar/contratar com a Administração Municipal e demais sanções previstas no contrato e em lei.
Ressalte-se, ainda, a necessidade de retomar, de forma imediata, a execução da obra, considerando que sua paralisação compromete o atendimento do interesse público, pode acarretar deterioração dos serviços já executados e impacta o cronograma físico-financeiro inicialmente aprovado. Assim, uma vez sanados os impedimentos apontados, deve a contratada prosseguir com os trabalhos, restabelecendo o ritmo regular da construção
Esta notificação será juntada ao processo administrativo correspondente, servindo como comprovação da ciência da contratada e da oportunidade de manifestação.

Publique-se e cumpra-se.

Camalaú (PB), 12 de novembro de 2025.

CAIO DE ALMEIDA LEITE
CREA 1820559239
Engenheiro Civil
Engenheiro de Segurança do Trabalho

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:BEE17B2C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP20001/2025

Motivo da escolha da modalidade (Lei Federal nº 8.666/93): Fundamentado no item 8.8, letra "c" do instrumento convocatório da Tomada de Preços Nº 004/2022 e no Art. 24, inciso XI, da Lei Federal Nº 8.666/93. Assim, a regra de que a Lei Federal nº 8.666/93 continua regendo esses contratos decorre doregime de transição estabelecido pela própria Lei nº 14.133/21 em seus dispositivos finais e pelas normas que prorrogaram sua vigência, e não de um único artigo que o declare expressamente. A base legal para a ultratividade reside na aplicação da lei vigente à época da publicação do edital.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DP20001/2025, que objetiva: Prestar serviços de engenharia complementar para conclusão da construção de uma Unidade Escolar de 06 (seis) salas de aula para o município de Coremas-PB, conforme planilhas orçamentárias de custos (Convênio com Estado da Paraíba CV n° (99/2021); com base nos elementos constantes do processo correspondente fundamentados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a pessoa jurídica: Jhonatan Andrade da Silva Ltda, CNPJ Nº 34.955.075/0001-48, Avenida: Raimundo Bernardo da Silva, Nº 92, Bairro: Linha de Ferro, CEP; 58.770-000, Cidade: Coremas-PB. Desta forma, o valor total ADJUDICADO é de R$ 457.556,31 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais, trinta e um centavos, conforme proposta de preços e planilha orçamentária apresentada pela licitante terceira colocada acima identificada. Publique-se e cumpra-se.
Coremas - PB, 31 de outubro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:7457FBFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP20001/2025

Motivo da escolha da modalidade (Lei Federal nº 8.666/93): Fundamentado no item 8.8, letra "c" do instrumento convocatório da Tomada de Preços Nº 004/2022 e no Art. 24, inciso XI, da Lei Federal Nº 8.666/93. Assim, a regra de que a Lei Federal nº 8.666/93 continua regendo esses contratos decorre doregime de transição estabelecido pela própria Lei nº 14.133/21 em seus dispositivos finais e pelas normas que prorrogaram sua vigência, e não de um único artigo que o declare expressamente. A base legal para a ultratividade reside na aplicação da lei vigente à época da publicação do edital.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DP20001/2025, que objetiva: Prestar serviços de engenharia complementar para conclusão da construção de uma Unidade Escolar de 06 (seis) salas de aula para o município de Coremas-PB, conforme planilhas orçamentárias de custos (Convênio com Estado da Paraíba CV n° (99/2021); com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a qual sugere a contratação direta (terceiro colocado) da pessoa jurídica: Jhonatan Andrade da Silva Ltda, CNPJ Nº 34.955.075/0001-48, Avenida: Raimundo Bernardo da Silva, Nº 92, Bairro: Linha de Ferro, CEP; 58.770-000, Cidade: Coremas-PB. Desta forma, o valor total RATIFICADO é de R$ 457.556,31 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais, trinta e um centavos, conforme proposta de preços e planilha orçamentária apresentada pela licitante terceira colocada acima identificada. Publique-se e cumpra-se.
Coremas - PB, 31 de outubro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:31462CA0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMC/GAPRE Nº. 04/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.PORTARIA PMC/GAPRE Nº. 04/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45º da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal n.º 461/2017, resolve:
Nomear ELAINE CRISTINA DE SOUSA MEDEIROS, para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, símbolo CC-01, da estrutura organizacional básica da Secretaria de Saúde, deste Município à qual lhe confere poderes para movimentar as contas vinculadas ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.580.325/0001-00, conforme descrito abaixo:
009 - EMITIR CHEQUES;
010 - ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
011 - AUTORIZAR COBRANÇA;
018 - UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NAS FORMAS E CONDIÇÕES;
020 - RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
026 - SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
027 - REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
031 - AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
036 - RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
038 - ENDOSSAR CHEQUES;
094 - SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES; CANCELAR CHEQUES;
095 - CANCELAR CHEQUES;
096 - BAIXAR CHEQUES;
098 - EFETUAR RESGATES/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
099 - CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
100 - EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE;
102 - EFETUAR SAQUES – POUPANÇA;
104 - EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
105 - EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
118 - CONSULTAR CONTAS /APLICAÇÕES DE PROGRAMAS DE REPASSES DE RECURSOS
119 - LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMETOS NO GER. FINANCEIRO;
123 - SOLICITAR SALDOS / EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS;
124 - SOLICITAR SALDOS / EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
126 - EMITIR COMPROVANTES;
128 - EFETUAR TRANSFERENCIAS PARA MESMA TITULARIDADE;
133 - ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
137 - CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO.
.
Publique-se, registre-se, dê ciência.

Gabinete do Prefeito de Cubati/PB, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Cunha de Souto
Código Identificador:C1D7F88D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MOTORISTA PROFISSIONAL COM CNH CATEGORIA AB**.

Modalidade: Pregão
Tipo: Menor Preço
Forma: Eletrônica
Sessão: www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da 26/11/2025 às 07:30 horas.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021
Orçamento: Sigiloso
Fonte de Recurso: Ordinário

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da Câmara Municipal de Diamante/PB, junto a equipe de licitação, no endereço rua José Possidônio da Costa, sn, Centro, CEP nº 58.994-000, no horário de 08:00 ás 12:00 horas.

Diamante/PB, 12 de novembro de 2025.

MARÍLIA GABRIELA TEIXEIRA DE ARAÚJO LAURENTINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:6001BE33

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2025

Concede Título de Cidadania Itaporanguense a Senhora Cláudia Cristina Studart Leal Herculano e dá outras providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 06/11/2025 por unanimidade, APROVOU e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido a Senhora Cláudia Cristina Studart Leal Herculano o título de CIDADÃ ITAPORANGUENSE, em reconhecimento aos seus serviços prestados a este Município.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Paço da Câmara Municipal, em 07 de novembro de 2025.

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Itaporanga PB

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:A94D268F

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
RESOLUÇÃO Nº 007/2025

RESOLUÇÃO Nº 07/2025

Dispõe sobre o afastamento de vereador para o exercício de cargo de Secretário Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 50 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 204 do Regimento Interno, Promulga a Resolução 07 de 2025, oriunda do Projeto de Resolução nº 07 de 2025:

Art. 1º Fica autorizado o afastamento da vereadora **WILKA RODRIGUES DE MEDEIROS**, para o exercício do cargo de Secretária Municipal de Saúde, a partir de 11 de novembro de 2025, por tempo indeterminado.
Art. 2º Durante o período de afastamento, a vereadora WILKA RODRIGUES DE MEDEIROS ficará isenta de suas funções legislativas, não sendo computadas as faltas às sessões plenárias ou comissões, sem prejuízo de seus direitos, como membro da Câmara Municipal, enquanto exercer o cargo de Secretária Municipal.
Art. 3º O afastamento da vereadora implicará em licença ao mandato, conforme as disposições legais vigentes, devendo, pois, ser convocado o 2º suplente do partido para assumir a função legislativa no Poder Legislativo Municipal.
Art. 4º O presente ato não acarretará qualquer alteração nos direitos da vereadora enquanto esta se mantiver afastada do cargo legislativo, salvo as exceções previstas em lei.
Art. 5º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal incumbida de promover a substituição temporária da vereadora, na forma da legislação aplicável.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaporanga, em 11 de novembro de 2025.

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Itaporanga PB

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:52A8E50F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0357/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E NUTRIÇÃO DE PACIENTES DO MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0189/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: FARMACIA PRECO JUSTO BJN LTDA, CNPJ nº 44.731.194/0001-70
VALOR TOTAL: R$ 37.884,00 (Trinta e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:4600E0BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0358/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E NUTRIÇÃO DE PACIENTES DO MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0189/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 49.918.306/0001-10
VALOR TOTAL: R$ 75.238,80 (Setenta e cinco mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:9F142FCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0360/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E NUTRIÇÃO DE PACIENTES DO MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0189/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: JL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 19.960.546/0001-12
VALOR TOTAL: R$ 115.124,00 (Cento e quinze mil e cento e vinte e quatro reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:6FD628B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0361/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E NUTRIÇÃO DE PACIENTES DO MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0189/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: JP2 COMERCIO E SERVICOS DE SAUDE LTDA, CNPJ nº 03.969.925/0001-33
VALOR TOTAL: R$ 7.104,00 (Sete mil cento e quatro reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:3B831266

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0362/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E NUTRIÇÃO DE PACIENTES DO MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0189/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: LUCAS DE ASSIS NEVES LTDA, CNPJ nº 43.173.599/0001-78
VALOR TOTAL: R$ 301.950,00 (Trezentos e um mil novecentos e cinquenta reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:5A2963D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0368/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA LEMBRANCINHAS EM DATAS COMEMORATIVAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0144/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 34.846.421/0001-50
VALOR TOTAL: R$ 35.100,00(Trinta e cinco mil e cem reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:82374D29

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES
ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00011/2025

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00011/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00011/2025, que objetiva: Aquisição de instrumentos musicais destinados às instituições de educação do Município do Lastro – PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SERGIO RICARDO LOPES DAMASCENO 78893321491 - R$ 145.260,00.

Lastro - PB, 20 de Outubro de 2025

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO –
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais destinados às instituições de educação do Município do Lastro – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00011/2025 - Ata de Registro de Preços nº 00006/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00006/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA – PB. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: 22.050 SECRETARIA DE EDUCACAO ; 12 122 2002 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO; 00226 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE; 12 361 1004 2020 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO ? FNDE/ESTADO; 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE; 000202 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação; 000203 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 12 361 1004 2106 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB – VAAF; 000305 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 28/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00141/2025 - 28.10.25 - SERGIO RICARDO LOPES DAMASCENO 78893321491 - R$ 145.260,00.

Publicado por:
Carlos David Lacerda de Oliveira
Código Identificador:A3345251

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, por meio do site www.portaldecompraspublicas.br. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33991021.Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.br; www.gov.br/pncp.

Massaranduba - PB, 12 de Novembro de 2025

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00046/2025. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00522/2025 - 30.10.25 - MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA - R$ 28.719,20; CT Nº 00523/2025 - 30.10.25 - HELDER WALNER SILVA NASCIMENTO - R$ 90.094,14; CT Nº 00524/2025 - 30.10.25 - LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 75.131,03.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00046/2025.VIGÊNCIA: até 30/10/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: ARP Nº RP 00229/2025 - 30.10.25 - MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA - R$ 295.723,41:; ARP Nº RP 00230/2025 - 30.10.25 - HELDER WALNER SILVA NASCIMENTO - R$ 873.624,47; ARP Nº RP 00231/2025 - 30.10.25 - LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 697.007,45

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:6B10C772

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, por meio do site www.portaldecompraspublicas.br. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33991021.Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.br; www.gov.br/pncp.

Massaranduba - PB, 12 de Novembro de 2025

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:3F984798

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00103/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00103/2025, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS (ORIUNDO DE DEMANDA JUDICIAL) EM CARÁTER DE URGÊNCIA, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALLMED DIST E COM DE PROD FARM LTDA - R$ 29.270,40.

Massaranduba - PB, 11 de Novembro de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00104/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00104/2025, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS (ORIUNDO DE DEMANDA JUDICIAL) EM CARÁTER DE URGÊNCIA, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALLMED DIST E COM DE PROD FARM LTDA - R$ 24.671,04.
Massaranduba - PB, 11 de Novembro de 2025
JOÃO COSTA DE SOUSA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS (ORIUNDO DE DEMANDA JUDICIAL) EM CARÁTER DE URGÊNCIA, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00103/2025, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2028 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica Fontes: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde,16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal,16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.. VIGÊNCIA: até 11/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00536/2025 - 11.11.25 - ALLMED DIST E COM DE PROD FARM LTDA - R$ 29.270,40.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS (ORIUNDO DE DEMANDA JUDICIAL) EM CARÁTER DE URGÊNCIA, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00104/2025, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2028 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica Fontes: 15001002 Recursos não Vinculados

de Impostos – Saúde,16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal,16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.. VIGÊNCIA: até 11/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00537/2025 - 11.11.25 - ALLMED DIST E COM DE PROD FARM LTDA - R$ 24.671,04

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:C9A8181F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção diversos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2035 – Manut do Prog Saúde na Família – PSF; 2036 – Manut do Prog de Agentes Comun de Saúde – PACS; 2037 – Manut Prog Assist a Farmácia Básica; 2038 – Manut Prog Saúde Bucal; 2039 – Manut Prog Ações Bas Vig Sanitária; 2040 – Manut Fundo Municipal de Saúde; 2042 – Teto de Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitalar; 2043 – Piso de Atenção Básica Fixo–PAB FIXO; 2044 – Manut do Prog de incentivo a Atenção Básica; 2045 – SAMU – Serv de Atendimento Móvel de Urgência; 2046 – Piso Fixo de Vigilância em Saúde – PFVS; 2047 – Outros Prog Fin Transf Fundo a Fundo–FNS; 2048 – Manut do Conselho Municipal de Saúde; 2049 – Manut do Programa PREVINE BRASIL; 3390.30 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 03/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00043/2025 - 04.11.25 - WILSON COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - R$ 753.769,50.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:4BA2B337

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00025/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada nas atividades de elaboração de projetos básicos e executivos e assessoria técnica especializada nas áreas de arquitetura, engenharia: civil, ambiental, florestal, para construção de pavimentação no município de Mogeiro–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO - R$ 30.000,00.
Mogeiro - PB, 11 de Novembro de 2025

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:79626B55

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada nas atividades de elaboração de projetos básicos e executivos e assessoria técnica especializada nas áreas de arquitetura, engenharia: civil, ambiental, florestal, para construção de pavimentação no município de Mogeiro–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: SEC.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO – 2020.04.122.2003.2006 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E PLANEJAM – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA – 2080 – SEC.DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA – 2080.15.452.2009.2073 – MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEINFRA – 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA –. VIGÊNCIA: até 11/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00217/2025 - 11.11.25 - CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO - R$ 30.000,00.

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:A1DD232F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material hospitalar, de forma parcelada, conforme demanda, destinado ao atendimento das necessidades das unidades de saúde do município, incluindo, unidades básicas de saúde (UBS), centro de especialidades, serviços de urgência e demais estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mogeiro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00019/2025 - Ata de Registro de Preços nº 30015/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2040 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS – 2040.10.301.1012.2014 – MANUT DAS ATIV ATENCAO BASICA A SAUDE – PAB FIXO – 2040.10.301.1012.2035 – MANUT. DAS ATIVID. EST. DA SAUDE DA FAMILIA–ESF – 2040.10.301.1012.2070 – MANUT. ATIVIDADES PROG. AGENTES COMUNITARIOS SAUDE – 2040.10.301.1012.2106 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE – 2040.10.301.1012.2107 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO EMULTI – 2040.10.301.1012.2924 – MANUTENCAO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL – 2040.10.302.1013.2031 – MANUT. ATIV.HOSP.E MATERN. MARIA HERMINIA SILVEIRA – 2040.10.302.1013.2946 – TETO MUNIC MEDIA E ALTA COMP.AMB HOSP – MAC – 2040.10.302.1013.2947 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATEND.PSICOSOCIAL– CAPS – 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 11/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00218/2025 - 11.11.25 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 1.417.399,05.

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:AEBB883E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00019/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00019/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material hospitalar, de forma parcelada, conforme demanda, destinado ao atendimento das necessidades das unidades de saúde do município, incluindo, unidades básicas de saúde (UBS), centro de especialidades, serviços de urgência e demais estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mogeiro/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 1.417.399,05.
Mogeiro - PB, 11 de Novembro de 2025

ANTONIO JOSÉ FERREIRA **-**
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:A434ACD3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da prestação do serviço de locação de veículo SUV compacto urbano para uso nos serviços de representação do Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2020 – GABINETE DO PREFEITO 2020.04.122.2002.2005 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito. VIGÊNCIA: até 10/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00127/2025 - 10.11.25 - LOCADORA DE VEICULOS SANTA TEREZINHA LTDA - R$ 56.400,00.

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:D010B2AB

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00050/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00050/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00050/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de brindes personalizados para atender as necessidades de diversas Secretarias deste municipio de Montadas/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: INFORBRINDES COMERCIO DE BRINDES LTDA - R$ 59.650,00.

Montadas - PB, 12 de Novembro de 2025

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS **-**
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:F1819363

SECRETARIA DA SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00051/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00051/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MONTADAS/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CELSO LUCAS CRUZ DOS SANTOS - R$ 55.000,00.

Montadas - PB, 12 de Novembro de 2025

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS **-**
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:2D089727

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL, VISANDO A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO NATALIDADE, POR MEIO DESTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS ÀS GESTANTES ATENDIDAS CONFORME FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LOAS – LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ART. 22, N° 8742/1993 E PELA LEI MUNICIPAL Nº 338, DE 05 DE OUTUBRO DE 2007 QUE REGULAMENTA O AUXÍLIO NATALIDADE COMO BENEFÍCIO EVENTUAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00049/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2070 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 2070.08.243.1012.2044 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2150.08.244.1012.2084 – Manutenção dos Benefícios Eventuais. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00125/2025 - 04.11.25 - IMPERIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - R$ 61.153,40.

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:0951FA32

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO

RELATÓRIO ANALISE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

LICITAÇÃO: concorrência nº 0001/2025

OBJETO: Construção de Escola Integral 9 salas – FNDE, no Bairro São Francisco, município de Monte Horebe-PB, sob nº de contrato 1097209-51 e convênio 965467.

ASSUNTO: convocação de licitação.
RESUMO DOS FATOS

Trata o presente relatório de análise técnica do documento de habilitação e proposta de preços. A empresa LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 42.540.677/0001-62 foi declarada vencedora do certame, entretanto não executou os serviços estabelecidos, onde recebei a desclassificação no presente processo.

Isto levou a administração decidir pela convocação das licitantes remanescentes para atender a finalidade do procedimento licitatório.

Como ficou registrado, o projeto não prevê a regularização do terreno, restando como obrigação pela empresa contratada.

A administração decidiu convocar a empresa MROG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 35.896.773/0001-82 através do portal eletrônico, publicação em diário e notificação via e-mail, pois se encontrava na posição de segunda colocada, sobretudo a mesma omitiu-se em resposta.

Percebendo um pouco de urgência e contratar interessado para atender o interesse público e não perder o convênio, decidiu-se pela convocação dos demais interessados, concomitantemente para que aquele que desejar ofertar nova proposta vantajosa, com valor econômico.

As empresas que manifestaram interesses e enviaram documentação e proposta foram as empresas: ML DANTAS CONSTRUÇÕES LTDA e IAS CONSTRUÇÕES LTDA.

É o relatório, passamos a decidir;

DA ANALISE:
Foram recebidas ***documentação e proposta de preços*** das empresas **ML DANTAS CONSTRUÇÕES LTDA e IAS CONSTRUÇÕES LTDA** através do e-mail da comissão de licitação, conforme notificação.

Enviamos a documentação técnica e proposta de preços para a engenharia analisar e emitir relatório para subsidiar este agente de contratação com a decisão.
A empresa **IAS CONSTRUÇÕES LTDA** ofertou proposta com o valor global de R$ 8.502.981,76. Já a empresa **ML DANTAS CONSTRUÇÕES LTDA** ofertou proposta com o valor global de R$ 8.225.333,81.
Diante da menor oferta, o agente de contratação encaminhou os arquivos para a engenharia analisar e emitir orientação para a tomada de decisão deste agente de contratação.
Concluída a análise, a engenharia nos encaminhou OFICIO 005/2025, datado de 11/11/2025, conforme consta anexo, relatando que a empresa **ML DANTAS CONSTRUÇÕES LTDA** atendeu as exigências do instrumento convocatório, mediante as condições ofertadas.

DA CONCLUSÃO

Não restando nenhuma objeção, resta este agente de contratação decidir pela classificação e habilitação da empresa **ML DANTAS CONSTRUÇÕES LTDA** nos termos da Lei 14.133/21, portanto declaramos atual vencedora do presente processo licitatório.

Monte Horebe – PB, 12 de novembro de 2025.

CÉSAR DANIEL DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:59F97A0E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2025, que objetiva: Aquisição imediata de Equipamentos Hospitalares para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - CNPJ: 36.521.392/0001-81 - R$ 670,00; GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.427.407/0001-16 - R$ 5.000,00; MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA ME - CNPJ: 07.776.581/0001-05 - R$ 79.500,00; ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 61.757.086/0001-96 - R$ 765,00; SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 51.659.136/0001-49 - R$ 815,00.

Ouro Velho - PB, 12 de Novembro de 2025

LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA -
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:2701073A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2025, que objetiva: Aquisição imediata e urgente de Veículo O km de Transporte Sanitário, com acessibilidade, conforme Proposta de Emenda Parlamentar nº 11348410000125001 do FNS, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - CNPJ: 17.792.470/0001-38 - R$ 404.500,00.

Ouro Velho - PB, 12 de Novembro de 2025

LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA -
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:683B3C2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição imediata de Equipamentos Hospitalares para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB; DESIGNO as servidoras Liudmila Carneiro Nunes de Lira, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Francisco Gilmário da Silva Marques, Secretario Adjunto de Saúde, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00010/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Ouro Velho - PB, 12 de Novembro de 2025

LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA -
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:7934F902

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição imediata e urgente de Veículo O km de Transporte Sanitário, com acessibilidade, conforme Proposta de Emenda Parlamentar nº 11348410000125001 do FNS, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB; DESIGNO os servidores Liudmila Carneiro Nunes de Lira, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Carlos Eduardo Ferreira de Melo, Chefe do Setor de Transporte, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00011/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Ouro Velho - PB, 12 de Novembro de 2025

LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA -
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:8F5B4C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ODON SOARES DE MIRANDA - R$ 192.700,00; TRIUNFO ILUMINACAO LTDA - R$ 33.999,97.

Ouro Velho - PB, 12 de Novembro de 2025

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:F76AAE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, que objetiva: Aquisição imediata e urgente de Caminhão Frigorífico Baú Refrigerado, conforme Proposta de Emenda Parlamentar nº 053670/2025 do MDR, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - CNPJ: 17.792.470/0001-38 - R$ 350.000,00.

Ouro Velho - PB, 12 de Novembro de 2025

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:4FB408F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054.2025

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção do Mirante de Nossa Senhora de Graças, por período de 08 (oito) meses, visando atender ao Município de Ouro Velho – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00013/2025. DOTAÇÃO: Recurso Federal Emenda Parlamentar – Transferência Especial Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Dotação prevista no QDD2025. VIGÊNCIA: até 12/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00054/2025 - 12.11.25 - EVUR ENGENHARIA LTDA - CNPJ 32.285.429/0001-69 - R$ 500.000,00.

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:A486AE89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB; DESIGNO os servidores José Givaldo de Sousa, Secretário Municipal de Serviços Urbanos, como Gestor; e Plínio Campos Medeiros, Chefe de Departamento de Engenharia, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00013/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Ouro Velho - PB, 12 de Novembro de 2025

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:D27CE3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição imediata e urgente de Caminhão Frigorífico Baú Refrigerado, conforme Proposta de Emenda Parlamentar nº 053670/2025 do MDR, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB; DESIGNO os servidores Edijunior de Sousa Cassiano, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, como Gestor; e Carlos Eduardo Ferreira de Melo, Chefe do Setor de Transportes, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00014/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Ouro Velho - PB, 12 de Novembro de 2025

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:CAC3AE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 190, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 190, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a Exoneração do Cargo de Dentista, de suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. ***Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **SÉRGIO ARRUDA DE FREITAS SILVA,** do cargo de **DENTISTA,** conforme previsto na Lei Municipal nº 660, de 28 de abril de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 12 de novembro de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:15CE4FD2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE VALOR 025/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00025/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de material em led para fazer parte de ornamentação natalina e de final de no município de Paulista/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MUNDO DAS NOVIDADES COMERCIO DE PRESENTES LTDA - CNPJ: **.***.086/0001-** - R$ 43.720,00.
Paulista - PB, 12 de Novembro de 2025

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00025/2025. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de material em led para fazer parte de ornamentação natalina e de final de no município de Paulista/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Meio Ambiente e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/11/2025.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de material em led para fazer parte de ornamentação natalina e de final de no município de Paulista/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00025/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO 18.541.0035.2033 MAN. SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paulista e: CT Nº 00274/2025 - 12.11.25 - MUNDO DAS NOVIDADES COMERCIO DE PRESENTES LTDA - CNPJ **.***.086/0001-** - R$ 43.720,00 (quarenta e três mil e setecentos e vinte reais).

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:82C0ED99

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00038/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos, novos e sem uso anterior, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Paulista; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - CNPJ: **.***.424/0001-** - R$ 908.400,00.

Paulista - PB, 11 de Novembro de 2025

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos, novos e sem uso anterior, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Paulista. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00038/2025. DOTAÇÃO: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0008.1004 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES 12.361.0008.2015 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% DO ENSINOS FUNDAMENTAL 12.361.0011.2018 MANUTENÇÃO DO PROG. QSE 12.365.0009.2020 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PARA DOCENTES DO CICLO 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0011.2025 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0018.2026 MANUTENÇÃO DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0025.2028 APOIO AOS JOVENS E ADOLESCENTES E MANUT. CONS. TUTELAR 02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0015.2039 CUSTEIO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA 10.122.0015.2040 CUSTEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0014.2043 CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.301.0014.2045 CUSTEIO DASA AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS PROFISSIONAIS DA ATEN 10.301.0015.2044 MANUTENÇÃO

DO CUSTEIO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL 10.301.0015.2049 MANUNTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES VOLTADAS PARA AS VACINAS (SA 10.302.0014.1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OUTRAS ATIVIDADES DE FUNDO DE SAÚDE 10.302.0014.2035 CUSTEIO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE 10.302.0015.2046 CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA POLICÍNICA MUNICIPAL 02.13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0018.2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA FAMÍLIA – CRAS 08.243.0020.2058 CUSTEIO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 08.244.0018.2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO IGD SUAS 08.244.0018.2055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA 08.244.0018.2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SCFV ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 12/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paulista e: CT Nº 00273/2025 - 12.11.25 - RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - CNPJ **.***.424/0001-** - R$ 908.400,00 (novecentos e oito mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:C09C70D6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

IPSEP
PORTARIA Nº 018/2024-IPSEP.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com *proventos integrais* a servidora pública ***ADEMILDE DANTAS HENRIQUES***, **matrícula 0064967,** ocupante do cargo de **Professor Polivalente II**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** em conformidade ao estabelecido pelo **art. 40, § 1º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41 / 2003, c/c Art. 1º, da Lei nº 10.887/2004.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

Picuí/PB, em 02 de Julho de 2024.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente

Publicada em 03/07/2024. Republicada por incorreção.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:09B206DA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SERVIÇOS DÍÁRIOS DE FORNECIMENTO REFEIÇÕES COM ENTREGA. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00014/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1004 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 1004.04.122.1002.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 1006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 1006.12.361.1004.2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE – 1009 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 1009.15.451.1005.2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 1013 – SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO – 1013.13.392.1006.2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA – 1014 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL – 1014.20.606.1008.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 1015 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – 1015.15.452.1005.2029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – 3011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 3011.10.301.1009.2090 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FMS – 3011.10.302.1009.2039 – MANUTENÇÃO DO SAMU – 3011.10.302.1009.2041 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, LABORATÓRIO E POLICLÍNICA – 4008 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 4008.08.122.1010.2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 12/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos e: CT Nº 10090/2025 - 12.11.25 - JOANA DARC BALBINO DA ROCHA - R$ 58.750,00; CT Nº 10091/2025 - 12.11.25 - LAECIO CUSTODIO DE OLIVEIRA - R$ 58.250,00; CT Nº 10092/2025 - 12.11.25 - JOSEFA TARGINO DE SOUZA PORTO 49861590463 - R$ 60.000,00; CT Nº 10093/2025 - 12.11.25 - 46.340.820 AMAURI RODRIGUES DE SOUSA - R$ 46.600,00; CT Nº 10094/2025 - 12.11.25 - MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA ANDRADE 14511919445 - R$ 62.500,00; CT Nº 10095/2025 - 12.11.25 - PARQUE DAS PEDRAS LTDA - R$ 59.500,00.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:E9562F5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 00014/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS DÍÁRIOS DE FORNECIMENTO REFEIÇÕES COM ENTREGA; DESIGNO os servidores Caio Lins Viana, Gestor de Contratos, como Gestor; e Helder Farias Diniz, Assessor Jurídico, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Credenciamento nº 00014/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Pocinhos - PB, 12 de Novembro de 2025.

SÉRGIO RICARDO ARAÚJO COSTA -
Secretário

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:38847F8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00014/2025
Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00014/2025, que objetiva: SERVIÇOS DÍÁRIOS DE FORNECIMENTO REFEIÇÕES COM ENTREGA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: 46.340.820 AMAURI

RODRIGUES DE SOUSA - R$ 46.600,00; JOANA DARC BALBINO DA ROCHA - R$ 58.750,00; JOSEFA TARGINO DE SOUZA PORTO 49861590463 - R$ 60.000,00; LAECIO CUSTODIO DE OLIVEIRA - R$ 58.250,00; MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA ANDRADE 14511919445 - R$ 62.500,00; PARQUE DAS PEDRAS LTDA - R$ 59.500,00.

Pocinhos - PB, 12 de Novembro de 2025

SÉRGIO RICARDO ARAÚJO COSTA -
Secretário

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:03F62B09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00014/2025
OBJETO: SERVIÇOS DÍÁRIOS DE FORNECIMENTO REFEIÇÕES COM ENTREGA. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: 46.340.820 AMAURI RODRIGUES DE SOUSA; JOANA DARC BALBINO DA ROCHA; JOSEFA TARGINO DE SOUZA PORTO 49861590463; LAECIO CUSTODIO DE OLIVEIRA; MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA ANDRADE 14511919445 e PARQUE DAS PEDRAS LTDA. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB.Telefone: (83) 33300554. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.

Pocinhos - PB, 07 de Novembro de 2025

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:002E9AC5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº: 00103/2024-SDC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A 2ª ETAPA DA REFORMA DA UBS FRANCISCO FERREIRA SANTIAGO, CONFORME PROJETO BASICO APROVADO, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE POÇO DANTAS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00.207 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1003 Reforma e/ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde 15000000Recursos não Vinculados de Impostos 17060000Transferência Especial da União OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência, previsto na Cláusula Sétima do Contrato, que será prorrogado para 12 (DOZE) meses, passando, portanto, a vigorar até o dia 22 de Novembro do ano de 2026, conforme Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. Ficam as demais Cláusulas contratuais inalteradas. PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS e a empresa CHS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA. Data de Assinatura: 12 de Novembro de 2025

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:FCC4D9E7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
DECRETO N° 2.759 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e as demais legislações aplicáveis à espécie e

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 15/11/2025 (Dia da Proclamação da República);

CONSIDERANDO ainda que o respectivo feriado recairá no sábado, dia comum das feiras livres deste município;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica a feira livre do Município de Pombal/PB, que aconteceria no sábado, dia 15 de novembro de 2025, antecipada para a sexta-feira, dia 14 de novembro de 2025.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal/PB, em 11 de novembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:7AD8D527

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Segundo aditivo do contrato n.º 020/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTI.
CONTRATADA: SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA–ME
CNPJ: 13.063.596/0001-10
MOTIVO: ACRÉSCIMO DE VALOR
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 124, inc. I, "b" c/c art. 125 da lei 14.133/2021.
VALOR ACRÉSCIDO: R$ 349.037,91 (Trezentos e quarenta e nove mil, trinta e sete reais e noventa e um centavos).
VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 1.745.189,58 (Um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Pombal-PB, 10 de novembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

Sidney Robson Matos Pereira–ME
CNPJ sob o n.° 13.063.596/0001-10
SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA
CPF nº: 058.780.824-11
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:EB89B144

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**, através de sua pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2025**, publicado na Famup e Jornal do municipio, **devido à necessidade de reformulação do termo de referência.** Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado nos diários oficiais do município Quixaba – PB. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de licitação do municipio, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 03 de novembro de 2025.

FABRÍCIA ARAÚJO CANDEIA/
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:9B07E216

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Mobiliários Escolares, para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Santa Cecília – PB – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2025, oriunda do Pregão Eletrônico Nº PE0214/2025 da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura do Estado de Sergipe – SE. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025 - Ata de Registro de Preços nº 013/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº PE0214/2025, realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE – SE. DOTAÇÃO: 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.36. 0015.2009 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil 4490.52 99 – Equipamentos e Material Permanente // Ficha nº130. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00181/2025 - 06.11.25 - INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS KUTZ LTDA - R$ 572.803,70.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:9EE23E78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Mobiliários Escolares, para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Santa Cecília – PB – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 098/2025, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 028/2025 do Fundo Municipal de Educação de Buíque – PE. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025 - Ata de Registro de Preços nº 098/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2025, realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE – PE. DOTAÇÃO: 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.36. 0015.2009 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil 4490.52 99 – Equipamentos e Material Permanente // Ficha nº130. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00180/2025 - 04.11.25 - INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS KUTZ LTDA - R$ 34.800,00.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:F8CE269B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025, que objetiva: Contratação de Empresa para Aquisição de Mobiliários Escolares, para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Santa Cecília – PB – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2025, oriunda do Pregão Eletrônico Nº PE0214/2025 da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura do Estado de Sergipe – SE; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS KUTZ LTDA - R$ 572.803,70.

Santa Cecília - PB, 06 de Novembro de 2025

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:35BD03A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025, que objetiva: Contratação de Empresa para Aquisição de Mobiliários Escolares, para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Santa Cecília – PB – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 098/2025, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 028/2025 do Fundo Municipal de Educação de Buíque – PE; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS KUTZ LTDA - R$ 34.800,00.

Santa Cecília - PB, 04 de Novembro de 2025

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:5458D564

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00018/2025

RETIFICAÇÃO

Na Publicação do Aviso de Pretensa Contratação, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Locação de Veículo "Tipo Caminhão Pipa", para o Abastecimento da Zona Rural do Município de Santa Cruz/PB, publicado na Edição nº 3996 desse Diário Oficial, publicado no dia 11/11/2025, **onde se lê**: 16/11/2025, **leia-se:** 17/11/2025. Permanecem inalterados as demais informações não expressamente modificadas pela presente retificação.

Santa Cruz/PB, 12 de novembro de 2025.

MARIA GERLANE GERMANO
Agente de Contratação

Publicado por:
George Matias de Freitas
Código Identificador:678B964E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00006/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NA SEDE DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA–PB – OPERAÇÃO Nº 1088713–38 E TRANSFERIGOV N° 949433/2023; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: T. A. FRANÇA SERVIÇOS - R$ 587.835,54.

Santa Helena - PB, 12 de Novembro de 2025

FRANCISCO DE ASSIS LISBOA FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:340B4C68

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NA SEDE DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA–PB – OPERAÇÃO Nº 1088713–38 E TRANSFERIGOV N° 949433/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00006/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1011 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO 15001000 RECURSOS LIVRES 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 17000000 OUTRAS TRASFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIÃO. VIGÊNCIA: até 12/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00112/2025 - 12.11.25 - T. A. FRANÇA SERVIÇOS - R$ 587.835,54.

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:C08AFBF1

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00007/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE MEPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE SANTA HELENA–PB, CONFORME PROJETO BASICO E CONTRATO DE REPASSE N92184/2021; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: BELIRARDO FERREIRA SILVA - R$ 260.407,62.

Santa Helena - PB, 12 de Novembro de 2025

FRANCISCO DE ASSIS LISBOA FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:F02C84B9

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MEPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE SANTA HELENA–PB, CONFORME PROJETO BASICO E CONTRATO DE REPASSE N92184/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00007/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20700 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 2056 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 17000000 OUTRAS TRASFERENCIAS DE CONVENIOS OU INTRUMENTOS CONGENERES DA UNIÃO APLIÇÃO DIRETA 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 12/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00113/2025 - 12.11.25 - BELIRARDO FERREIRA SILVA - R$ 260.407,62.

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:415E77C6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 090/2025 RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, localizada à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, através de seu Agente de Compras, COMUNICA a todos os interessados, referente a Dispensa de Licitação nº 090/2025, que foi declarada **VENCEDORA** o licitante: **JEFERSON DA SILVA BEZERRA - CPF: 125.647.474-69 - CREA: 162300131-5, residente na Rua Marta Batista de Moura, SN, centro, Itaporanga/PB, com valor global de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos, e desde já **CONVOCAMOS** a referida licitante para devida assinatura do respectivo termo de contratos em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 em sua redação final.

Santana dos Garrotes/PB, 12 de novembro de 2025.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Agente de Compras

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:4CF5F771

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA
LEI N. 537, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI N. 537, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para fins que especifica.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei, que fica sancionada:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o reforço de dotação ao crédito especial de AQUISIÇAO DE VEÍCULO PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – EF no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme dotação orçamentária abaixo:

20.600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
123611061.1108	AQUISIÇAO DE VEÍCULO PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EF	
1706.0000	Transferência Especial da União	
4490.52	Equipamentos e material permanente	150.000,00
	TOTAL GERAL	**150.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

São Domingos/PB, 10 de novembro de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:06A2ADD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 197/2025

PORTARIA PMSD/GP N. 197/2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Organização e Fiscalização do concurso público a ser realizado no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 524, de 25 de setembro de 2025, regulamenta a realização de concurso público no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal de São Domingos/PB, estabelecendo diretrizes para a organização e realização do certame, inclusive quanto aos cargos, grupos e vagas a serem providos;

CONSIDERANDO que o art. 10 da Lei Municipal n. 524/2025 prevê a edição de regulamento proveniente do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre questões omissas na referida lei, inclusive sobre a nomeação de Comissão Especial para o acompanhamento e fiscalização do certame;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo n. 00125/2025, firmado entre o Município de São Domingos/PB e o Instituto de Gestão em Educação, Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional – IGECAP, tendo por objeto a prestação de serviços técnicos especializados em planejamento, organização e execução de concurso público para provimento de cargos públicos efetivos do quadro de pessoal desta Prefeitura;

CONSIDERANDO que o referido contrato impõe ao Município, dentre outras obrigações, a de designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando as ocorrências verificadas e diligenciando para a adoção de medidas preventivas e corretivas necessárias ao bom andamento do certame;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, especialmente no que se refere ao acesso a cargos públicos mediante concurso;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de instituir Comissão de Organização e Fiscalização do Concurso Público, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e supervisionar todas as fases do certame, em articulação com a instituição contratada, adotando providências e resguardando o interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, que cabe ao Chefe do Poder Executivo adotar os atos normativos e administrativos necessários à fiel execução da Lei Municipal n. 524/2025 e do Contrato Administrativo n. 00125/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída e nomeada a **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO** do Município de São Domingos/PB, destinada a acompanhar, supervisionar e fiscalizar todas as etapas do certame autorizado pela Lei Municipal n. 524/2025.

Art. 2º A Comissão de Organização e Fiscalização do Concurso Público será composta pelos seguintes membros, todos servidores da Administração Pública Municipal:

I – **Rafaella Franklin de Queiroga**, mat. 0591, como Presidente;

II – **Ana Luiza Queiroga Formiga**, mat. 645, como Membro;

III – **Edny Benevide de Sousa**, mat. 1733, como Membro.

Parágrafo único. Poderão ser designados suplentes para substituir os membros titulares em suas ausências e impedimentos, mediante ato próprio e à critério.

Art. 3º Compete à Comissão de Organização e Fiscalização do Concurso Público, sem prejuízo de outras atribuições que lhe venham a ser expressamente conferidas por ato normativo específico ou pelo Chefe do Poder Executivo:

I – acompanhar, em caráter meramente administrativo, a execução do Contrato Administrativo n. 00125/2025, no que se refere à organização e realização do concurso público, observados os limites de sua competência, permanecendo a responsabilidade técnica e operacional com a instituição contratada;

II – analisar, em conjunto com a instituição contratada, as minutas de edital, comunicados e demais instrumentos relativos ao certame, emitindo manifestações de caráter opinativo e sugerindo ajustes quando necessário, antes de sua publicação;

III – acompanhar o cronograma do concurso público, comunicando à autoridade competente eventuais necessidades de ajustes;

IV – acompanhar, em articulação com a instituição contratada, os procedimentos relativos às inscrições, isenções, divulgação de locais de prova, aplicação das provas, divulgação de gabaritos, resultados preliminares e finais, limitando-se à verificação formal das etapas e ao registro e comunicação de ocorrências relevantes;

V – acompanhar o processamento e a decisão dos recursos administrativos interpostos pelos candidatos, quando encaminhados pela instituição contratada, manifestando-se, quando solicitado, sobre questões técnicas e formais, em caráter opinativo;

VI – lavrar atas, relatórios e demais registros necessários à documentação das ocorrências relacionadas à realização do concurso público;

VII – prestar informações aos órgãos de controle, sempre que solicitado, quanto aos atos e fases do concurso público que tenham sido por ela acompanhados;

VIII – propor à autoridade competente a adoção de providências necessárias para reforçar a regularidade, a transparência e a segurança jurídica de todas as etapas do certame, até sua homologação.

Parágrafo único. As atribuições previstas neste artigo têm natureza administrativa e opinativa e não implicam assunção, pela Comissão, de responsabilidade direta por eventual fraude, falha técnica ou conduta irregular praticada por terceiros, cabendo-lhe o acompanhamento do certame e a comunicação tempestiva dos fatos de que tiver ciência à autoridade competente, sem prejuízo da apuração individual de responsabilidades, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º Não se incluem na competência da Comissão de Organização e Fiscalização do Concurso Público, não podendo ser a ela atribuída responsabilidade pelas seguintes atividades ou resultados:

I – a elaboração do termo de referência, do projeto básico, da minuta de contrato, bem como a assinatura, alteração, gestão e rescisão do Contrato Administrativo n. 00125/2025, que permanecem sob a responsabilidade da autoridade competente e dos gestores e fiscais do contrato formalmente designados;

II – a elaboração do conteúdo programático, a formulação das questões das provas, a definição dos critérios de correção, a elaboração de gabaritos, a correção das provas e a atribuição de notas, atividades estas de responsabilidade exclusiva da instituição contratada, nos termos do contrato;

III – o desenvolvimento, a programação, a manutenção, a segurança e o funcionamento dos sistemas eletrônicos utilizados para inscrições, divulgação de resultados, interposição de recursos ou quaisquer outros procedimentos informatizados do certame;

IV – a guarda, a segurança física, o sigilo, o transporte e a distribuição dos cadernos de prova, folhas de resposta, listas de presença e demais materiais sigilosos ou sensíveis, bem como a vigilância nos locais de prova, que competem à instituição contratada e aos responsáveis designados pela Administração;

V – a prática de atos administrativos privativos da autoridade competente, tais como a autorização de abertura do concurso, a homologação do resultado final, a nomeação, a posse e o provimento dos cargos oferecidos;

VI – a decisão final sobre recursos administrativos interpostos pelos candidatos, a anulação de questões, a retificação de gabaritos ou de resultados, quando tais decisões forem atribuídas ao Município ou à instituição contratada pelo edital e pelo contrato;

VII – a apuração, a investigação e a punição de ilícitos penais, civis ou administrativos eventualmente relacionados ao concurso público, inclusive fraudes cometidas por candidatos, terceiros, colaboradores da instituição contratada ou agentes públicos, que caberão aos órgãos competentes, após comunicação formal da ocorrência;

VIII – a assunção, em nome do Município, de obrigações de natureza indenizatória ou reparatória decorrentes de falhas técnicas, operacionais ou de segurança imputáveis à instituição contratada ou a terceiros, salvo quando expressamente determinado pela autoridade competente, nos termos da legislação aplicável;

IX – quaisquer outras atribuições de natureza técnica, operacional, decisória ou executória que, pelo edital, pelo contrato ou por ato normativo próprio, sejam cometidas à instituição contratada, aos gestores e fiscais do contrato, à Prefeita Municipal ou a outros órgãos e autoridades da Administração.

Parágrafo único. As atividades referidas neste artigo permanecem sob a responsabilidade dos órgãos e entidades competentes, da instituição contratada e da autoridade máxima do Poder Executivo, nos termos da legislação, do edital e do Contrato Administrativo n. 00125/2025.

Art. 5º A Comissão exercerá suas atividades a partir da publicação desta Portaria até a homologação do resultado final do concurso público, podendo ter seu prazo de atuação prorrogado por ato da Prefeita Municipal, caso necessário.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão não ensejarão qualquer remuneração adicional aos seus integrantes, sendo considerados prestação de serviço público relevante.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

São Domingos/PB, 10 de novembro de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:501258EE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de Projeto de Eficiência Energética, no município de São José da Lagoa Tapada, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Abertura das propostas: dia ***28 de novembro de 2025, às 09h00min*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
São José da Lagoa Tapada - PB, 12 de novembro de 2025

JOÃO JUCÉLIO SILVA DO VALE
Agente de Contratação

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:E17682B2

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00055/2025
OBJETO: Aquisição de conjuntos de refeitório, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de São José da Lagoa Tapada-PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Data e Local: ***26 de novembro de 2025, às 09h:00min***, na sala de Reuniões da CPC, Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
São José da Lagoa Tapada-PB, 12 de novembro de 2025.

MARIA CELIA FERNANDES LACERDA SEVERO
Controladora de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00056/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município de São José da Lagoa Tapada, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia ***26 de novembro de 2025, às 13h00min*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
São José da Lagoa Tapada - PB, 12 de novembro de 2025

MARIA CELIA FERNANDES LACERDA SEVERO
Controladora de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2025
OBJETO: Aquisição de insumos e kits educacionais para montagem de robôs com tecnologia LEGO, destinados ao Laboratório de Robótica do Município de São José da Lagoa Tapada-PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia ***27 de novembro de 2025, às 08h00min*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está

disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
São José da Lagoa Tapada - PB, 12 de novembro de 2025

MARIA CELIA FERNANDES LACERDA SEVERO
Controladora de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00058/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos, instrumentos e materiais odontológicos, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada-PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia ***27 de novembro de 2025, às 09h00min*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
São José da Lagoa Tapada - PB, 12 de novembro de 2025

MARIA CELIA FERNANDES LACERDA SEVERO
Controladora de Compras

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:E2060162

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE São José da Lagoa Tapada/PB ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB**, CNPJ 08.999.682.0001/08-, neste ato representado pelo seu Prefeito, Evilásio Formiga LucenaNeto, CPF nº 013.963.244-10, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

São José da Lagoa Tapada - PB, 10 de novembro de 2025

EVILASIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito do Município de São José da Lagoa Tapada/PB

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:B7366EC3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025
O Pregoeiro do Município de São José de Espinharas/PB, no uso de suas atribuições informa aos interessados o Julgamento da Impugnação do Edital do Pregão Eletrônico Nº 00031/2025, que tem como objeto: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde (Ambulância Tipo A – Simples Remoção – Tipo Furgão) destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de São José de Espinharas/PB, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar da Proposta do Ministério da Saúde nº 11418606000125004, sendo o pedido de Impugnação da empresa CMD CAR LTD, CNPJ nº 59.637.578/0001-04, **INDEFERIDO** nos termos dos julgamentos da impugnação, sendo o edital de licitação Inalterado. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no setor de licitação na Praça Bossuet Wanderley, 61, Centro, nesta cidade de São José de Espinharas – PB e e-mail constante no edital.

São José de Espinharas – PB, 11 de Novembro de 2025.

JOSÉ MATHEUS PAULO MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:96C5F408

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 00030/2025

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 00030/2025
OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos e administrativos destinados ao atendimento das demandas do Município de São José de Espinharas/PB, com recursos oriundos da Proposta do Ministério da Saúde nº 11418606000125005, contemplando os itens que restaram fracassados no processo licitatório anterior. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00030/2025. DOTAÇÃO: CONFORME CONTRATO. VIGENCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas e: **CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA - CNPJ Nº 39.581.101/0001-39; VALOR: R$ 13.554,00; JESSICA ALVES COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 54.517.369/0001-03; VALOR: R$ 520,00.**

São José de Espinharas, 06 de novembro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:5B70C279

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CME Nº 002/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CME Nº 002/2025

Dispõe sobre a regulamentação da Educação de Jovens e Adultos – EJA – em regime de alternância regular de períodos de estudos, no Sistema Municipal de Ensino de São José do Brejo do Cruz/PB, e define critérios de equivalência de carga horária e certificação.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – A Educação de Jovens e Adultos – EJA – ofertada pela Rede Municipal de Ensino poderá ser organizada em regime de alternância regular de períodos de estudos, conforme autorizado por Decreto Municipal.

Art. 2º – O regime de alternância compreende dois tempos educativos:

I – Tempo-Escola: período presencial na unidade escolar, em regime modular, intensivo ou concentrado;
II – Tempo-Comunidade/Trabalho: período destinado a atividades pedagógicas desenvolvidas fora da escola, relacionadas ao cotidiano, ao mundo do trabalho, à vida comunitária e familiar, devidamente orientadas e acompanhadas pela escola.

CAPÍTULO II – DA EQUIVALÊNCIA DA CARGA HORÁRIA

Art. 3º – A carga horária mínima anual da EJA em alternância observará a legislação vigente, devendo ser assegurado:

I – no mínimo 1.600 horas para o Ensino Fundamental (anos finais), distribuídas entre Tempo-Escola e Tempo-Comunidade/Trabalho;
II – no mínimo 1.600 horas para o Ensino Fundamental (anos iniciais), distribuídas entre Tempo-Escola e Tempo-Comunidade/Trabalho;
III – o cumprimento de 200 dias letivos, organizados em módulos ou blocos, equivalentes aos regimes regulares.
Art. 4º – Serão computadas, para fins de carga horária escolar, as atividades pedagógicas realizadas no Tempo-Comunidade/Trabalho, desde que:
I – previamente planejadas e vinculadas ao currículo da EJA;
II – registradas por meio de roteiros, relatórios, portfólios ou instrumentos
equivalentes;
III – acompanhadas e validadas pelos professores e pela equipe pedagógica.

CAPÍTULO III – DA DISTRIBUIÇÃO DO TEMPO

Art. 5º – A carga horária da EJA em alternância será distribuída da seguinte forma:

I – Tempo-Escola (atividades presenciais): aulas regulares, oficinas, projetos interdisciplinares, atendimentos individuais e avaliações;
II – Tempo-Comunidade/Trabalho (atividades extraescolares orientadas): projetos integradores, pesquisas de campo, leituras orientadas, relatórios reflexivos, portfólios e participação comunitária.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Art. 6º – A distribuição percentual da carga horária será:
I – 60% no Tempo-Escola;
II – 40% no Tempo-Comunidade/Trabalho.
Art. 7º – A equivalência será assegurada conforme os quadros abaixo:
Ensino Fundamental I – EJA (1.600 horas mínimas)

Modalidade de Atividade	Horas anuais	Percentual
Tempo-Escola	960h	60%
Tempo- Comunidade/Trabalho	640h	40%
Total	1.600h	100%

Ensino Fundamental II – EJA (1.600 horas mínimas)

Modalidade de Atividade	Horas anuais	Percentual
Tempo-Escola	960h	60%
Tempo- Comunidade/Trabalho	640h	40%
Total	1.600h	100%

CAPÍTULO V – DA CERTIFICAÇÃO
Art. 8º – A certificação dos estudos realizados na EJA em regime de alternância terá a mesma validade legal da EJA presencial regular, desde que cumpridos:
I - a carga horária mínima definida nesta Resolução;
II - os critérios de avaliação previstos no Projeto Político-Pedagógico da escola;
II - a frequência mínima de 75% das atividades, computada pela soma do Tempo- Escola e do Tempo-Comunidade/Trabalho.
Art. 9º – O histórico escolar do estudante deverá registrar, de forma integrada:
I – as disciplinas e áreas de conhecimento cursadas no Tempo-Escola;
II – as atividades pedagógicas validadas no Tempo-Comunidade/Trabalho;
III – a carga horária total cumprida, demonstrando a equivalência legal para fins de certificação.

CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO

Art. 10 – A avaliação na EJA em alternância deverá considerar os resultados obtidos nos dois tempos de estudo, valorizar saberes prévios e experiências de vida, utilizar instrumentos diversificados e assegurar a progressão mediante aproveitamento satisfatório.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – As escolas que adotarem a alternância deverão registrar no Projeto Político-Pedagógico (PPP) os critérios de organização curricular, metodológica e avaliativa.

Art. 12 – Compete à Secretaria Municipal de Educação, em articulação com este Conselho, acompanhar e avaliar a execução da EJA em alternância, oferecer formação continuada e expedir normas complementares.

Art. 13 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho Municipal de Educação de São José do Brejo do Cruz?PB, em 05 de novembro de 2025.

MARIA LOPES TEIXEIRA
Presidente do CME

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:C90419F4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE ADITIVOS

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: Contratação de serviços de locação de sistemas informatizados (softwares), destinados a manutenção das atividades do Fundo de Aposentados e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Sapé - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00003/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Sapé e: CT Nº 00007/2024 - Ricardo Guerra Informatica - CNPJ: 03.500.830/0001-76 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses. CT Nº 00008/2024 - Public Software Informatica Ltda - CNPJ: 07.553.129/0001-76 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses. ASSINATURA: 12.11.25

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:F5F9B026

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Prestação de Serviços com Atendimento em Unidade Móvel para realização de Exame por Imagem – Mamografia Bilateral e Unilateral – e os Serviços de Diagnostico ou Citologia do Colo do Útero, para atendimento a Usuários do SUS por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 50100.10.301.3007.2099 – MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE S 2099 10.301.3007.3390390000.500 50100.10.302.3007.2098 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – MEDIA E ALTA COMPL 2412 10.302.3007.3390390000.600 50100.10.302.3007.2100 – MANTER ATIVIDADES DO SERVIÇOS DE ATENÇAO DOMICILIA 2443 10.302.3007.3390390000.600 50100.10.302.3007.2104 – MANUTENÇAO DO HOSPITAL 2504 10.302.3007.3390390000.600 50100.10.302.3007.2108 – MANTER ATIVIDADES DA POLICLINICA MUNICIPAL 2529 10.302.3007.3390390000.600. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00076/2025 - 11.11.25 - CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - CNPJ 30.431.360/0001-09 - R$ 180.000,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:6BF51BE7

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição parcelada de Frutas e Verduras, destinados ao atendimento de toda Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 50100.10.301.3007.2094 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – ATENÇAO BASICA 2025 10.301.3007.3390300000.600 50100.10.301.3007.2096 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – OUTROS PROGRAMAS/R 2061 10.301.3007.3390300000.600 50100.10.301.3007.2099 – MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE S 2089 10.301.3007.3390300000.500 50100.10.302.3007.2097 – MANTER ATIVIDADES DE REDE SAUDE MENTAL (RSME) CAPS 2386 10.302.3007.3390300000.600 50100.10.302.3007.2098 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – MEDIA E ALTA COMPL 2409 10.302.3007.3390300000.600 50100.10.302.3007.2102 – MANTER ATIV. DE SERVIÇOS DE ATENDIM MOVEL AS URGEN 2472 10.302.3007.3390300000.600 50100.10.302.3007.2104 – MANUTENÇAO DO HOSPITAL 2501 10.302.3007.3390300000.600 50100.10.302.3007.2108 – MANTER ATIVIDADES DA POLICLINICA MUNICIPAL 2526 10.302.3007.3390300000.600 50100.10.302.3007.2109 – MANTER ATIVIDADES DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA 2543 10.302.3007.3390300000.600 50100.10.302.3007.2110 – MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO – S 2560 10.302.3007.3390300000.600 50100.10.305.3007.2106 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – VIGILANCIA EM SAÚD 2584 10.305.3007.3390300000.600. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00077/2025 - 11.11.25 - JOSE DA S FERREIRA - CNPJ 17.599.154/0001-44 - R$ 151.263,60.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:D3C63500

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível, para atender as necessidades da frota de veículos do município de Serra Grande - PB.
Fundamento: art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Serra Grande em consonância a lei orçamentária ano 372/2024.
FAVORECIDO: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE LTDA, CNPJ Nº 09.332.743/0002-14
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.178.200,00(Um milhão noventa e cinco mil e quatrocentos reais).
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de inexigibilidade.

Serra Grande - PB, 12 de novembro de 2025.

Publicado devidamente no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal nesta data.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Serra Grande

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:B717813C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade,
Considerando o resultado do concurso público nº 001/2024, e o Edital de Convocação de nº 12/2025, publicado no Diário dos Municípios (FAMUP);
Resolve:
Art. 1º Exonerar a pedido **Edivan Gomes de Araújo,** CPF nº 705.515.194-52, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Gari, na estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:F00E7793

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº 003 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do CMDCA e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Soledade – PB, CMDCA no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 778 de 05 de abril de 2018 no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Soledade e,

CONSIDERANDO, a Lei Federal n° 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO, a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO, o Decreto n° 9.603/2018, de 10 de dezembro de 2018 que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO, que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO, a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO, que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos das Crianças e Adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

CONSIDERANDO, o que dispõe a Resolução n° 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que trata sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO, que a Resolução n°. 169/2014 do CONANDA preconiza que o atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizado, sempre que possível por equipe técnica interprofissional respeitando-se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Soledade/PB - CMDCA.

Paragrafo Único - O CMDCA definirá uma comissão intersetorial compostas de representantes do CMDCA, da sociedade civil e representantes de órgãos governamentais, para a criação, acompanhamento e implementação do comitê.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composta pelos seguintes representantes:

I - Centro de Referência da Assistência Social – CRAS:
II - Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS:
III - Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:
IV - Conselho Tutelar de Soledade/PB:
V -. Secretaria Municipal de Saúde:
VI - CMDCA – GOVERNAMENTAL:
VII - CMDCA – SOCIEDADE CIVIL:
VIII- Programa Criança Feliz:
IX - Procuradoria Jurídica do Município de Soledade/PB:
X – Guarda Municipal:
XI – Secretaria Municipal de Educação:
XII - Casa de Acolhida Pequeninos:

§ 1° Em caso de vacância, o respectivo órgão ou entidade deverá no prazo máximo de 05 dias encaminhar nova indicação.

§ 2° O Comitê poderá convidar entidades da sociedade civil, órgãos do setor público e privado para participação nas reuniões caso julgue pertinente.

Art. 3º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, definirá um Coordenador e um Vice - Coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo.

§ 1° A Coordenação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deverá preferencialmente ser realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a qual o CMDCA está vinculado.

Art. 4° - Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social (SMDHS), prover a estrutura e os recursos necessários para o funcionamento do Comitê.

Art. 5º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou testemunhas de violência, ocorrerão de acordo com a necessidade apresentada.

Art. 6º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial;

II - Definir os fluxos de escuta especializada no atendimento à criança e ao adolescente, observados os requisitos elencados o art. 9º, II, do Decreto nº 9603/2018:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos; e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

§ 1° Os fluxos devem apontar as obrigações de cada órgão ou entidade envolvida e as responsabilidades compartilhadas, com o propósito de assegurar que a escuta especializada seja de forma qualificada e sob as diretrizes da não-revitimização e do respeito à condição da vítima, incluindo a não obrigatoriedade de seu depoimento.

III - Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes em conformidade com o preconizado no (art. 9° §1, da Lei 9.603/2018).

§ 1º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

IV - Promover campanhas de conscientização da sociedade, com identificação das violações de direitos e garantias de crianças e adolescentes e a divulgação dos serviços de proteção e dos fluxos de atendimento, como forma de evitar a violência institucional (art. 13, parágrafo único, da Lei 13431/2017);

V - Elaborar a proposta de regulamentação municipal da Lei Federal n° 13.431/2017, de forma articulada com o sistema de garantia dos

direitos da criança e do adolescente no prazo máximo de 45 dias após iniciada as atividades do Comitê;
§ 1° A proposta de regulamentação municipal deve prever a alocação ou indicação de fontes de recursos humanos (equipe técnica) e materiais para a plena efetivação das ações integradas acima elencadas.
§ 2° O poder Executivo deverá analisar a proposta de regulamentação municipal que trata o item IV deste artigo no prazo de 45 dias a partir do encaminhamento da mesma por esse Comitê.
Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas à escuta especializada.
Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das capacitações para a rede de proteção e para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.
Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.
Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Soledade/PB, 05 de novembro de 2025.

JOÃO TRIGUEIRO CASTELO BRANCO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:2C4302FB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTOS DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA E DE RAIO X SEM OIT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00067/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 12010; 1200 UNIDADE/SECRETARIA: 10 PROGRAMA DE DESPESA: 301.0017.2231 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE; 301.0017.2023 – Manutenção da Atividades da Secretaria de Saúde; 301.1012.2024 – Manutenção dos Programas do SUS. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTES: 500; 600.. VIGÊNCIA: até 07/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 56701/2025 - 07.11.25 - MED DIGITAL LTDA - R$ 51.240,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:13DAEA28

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00005/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e hospedagem no âmbito nacional, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação alteração e cancelamento e reembolso. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA e RIVELINO NEVES RAFAEL. Caberão Recursos nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/2021
Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB.Telefone: (83) 3463–2924. E-mail: setorcompraselic.pmt@gmail.com.

Taperoá - PB, 12 de novembro de 2025

JOSÉ AIRES DE LIMA JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:E2ABD03B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00067/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00067/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTOS DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA E DE RAIO X SEM OIT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MED DIGITAL LTDA - R$ 51.240,00.

Taperoá - PB, 07 de Novembro de 2025

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:96B255AE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00018/2025

ERRATA AO EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00018/2025

O Município de Uiraúna/PB, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a seguinte correção de erro material no item 12.11.4.4.3 do Edital da Concorrência Eletrônica nº 00018/2025, Processo Administrativo nº 251103CE00018/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de conclusão da Praça Pública do Distrito de Vazante, zona rural do Município de Uiraúna/PB, referente à comprovação de capacidade técnico-operacional:

Onde se lê:
"... execução de concreto FCK = 25 MPa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/areia média/brita 1), preparo mecânico com betoneira 400 L, em quantidade igual ou superior a 9.578,17 m³."

Leia-se:
"... execução de concreto FCK = 25 MPa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/areia média/brita 1), preparo mecânico com betoneira 400 L, em quantidade igual ou superior a 9,578 m³ (nove vírgula quinhentos e setenta e oito metros cúbicos)."
A
presente correção possui caráter estritamente material, não alterando o objeto, os prazos ou as condições de habilitação.

Mantida a data da sessão pública: 21 de novembro de 2025, às 11 h (horário de Brasília).

UIRAÚNA/PB, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

RIKELMY BARBOSA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:A8094D5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais diversos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Uiraúna/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: PW SOUND LTDA - CNPJ: **.***.851/0001-** - R$ 21.735,93; SERGIO RICARDO LOPES DAMASCENO 78893321491 - CNPJ: **.***.981/0001-** - R$ 60.089,13.
Uiraúna - PB, 12 de Novembro de 2025

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00031/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais diversos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Uiraúna/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Pw Sound Ltda - CNPJ **.***.851/0001-**. Sergio Ricardo Lopes Damasceno 78893321491 - CNPJ **.***.981/0001-**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Centro Administrativo - Uiraúna - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 996756599.
Uiraúna - PB, 13 de Novembro de 2025

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:F4942493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO/CMU Nº. 17/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA E V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR CNPJ nº 27.255.748/0001-91.

A CAMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 12.721.858/0001-24, Rua Poeta Francisco Evaristo, s/n, Garrafão, Uiraúna – PB, Estado da Paraíba, neste ato representado pelo Presidente Municipal, Sr. Francisco Benevenuto Claudino de Almeida, doravante denominada **CONTRATANTE**, V. Abrantes Barbosa Junior, CNPJ Nº 27.25.748/0001-91, com endereço à Rua Maria Taveira Bessa, nº 13, Chico Caja, Pau dos Ferros-RN, doravante denominado **CONTRATADO,** celebram o presente contrato tendo em vista as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
1.1. Contratação de empresa especializada nos serviços de digitalização de documentos oficiais: Receitas e despesas mensais, processos Licitatorios, contratos, Portarias, Certidões TCE-PB, Atas, Termos de Compromisso, Projetos de Leis, Leis, Decretos, Oficios Expedidos, Oficios Recebidos, Relatório de Gestão do Biênio 2025, da Câmara Municipal de Uiraúna-PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO
2.1. Para a execução dos serviços constantes na cláusula anterior, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO a importância mensal da contratação do serviço será de R$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Recursos Próprios da câmara municipal de Uiraúna e outros – Orçamento 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE
4.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31.12.2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇAO DA CONTRATADO.
5.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
5.2. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
5.3. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.
5.4. Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
5.5.A permanência da CONTRATADO junto a Sede da EDILIDADE, nos serviços de assessoria jurídica, incorrerá por conta da Edilidade;
Gasto com deslocamento para realização dos serviços de inteira responsabilidade do CONTRATADO;
5.6. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
5.7 O prazo para a execução dos serviços será imediato, após emissão da ordem de execução de serviços emitida pelo setor competente da Câmara.
5.8. Se manter habilitada no ato da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
6.2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento a CONTRATADO, realizando o desconto do Imposto caso seja devido.
6.3. Notificar a CONTRATADO, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;
6.4. A CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADO todos os materiais de expediente, bem como, os elementos necessários para a execução dos serviços contratados.
6.5. Obrigam-se a CONTRATANTE e a CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 14.133/2021, à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
7.1 - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos correspondentes da Lei 14.133/2021. Em caso da rescisão do presente Contrato por parte da Contratante, não caberá à CONTRATADO direito a qualquer indenização, salvo na hipótese legal, presente na Lei 14.133/2021.
7.2. Reconhece o CONTRATANTE os direitos da CONTRATADO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADO, mediante protocolo.

CLÁUSULA OITAVA: DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

8.1. Registre-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO
9.1 - O presente Contrato rege-se pela Lei nº 14.133, de 21.06.93 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 - Por inadimplemento de qualquer das condições previstas neste Contrato, a CONTRATADO fica sujeita a uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO
11.1.– Proposta da CONTRATADO e certidões de regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Uiraúna - Estado da Paraíba.
12.2 - E, por estarem assim, justas e CONTRATADOS, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Uiraúna (PB), 07 de novembro de 2025.

FRANCISCOBENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA
Presidente da Câmara do Município de Uiraúna-PB.
Contratante

V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR
CNPJ nº 27.255.748/0001-91.
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____	2- _____
CPF:	CPF:

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:58B0900C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO/CMU Nº. 18/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA E CONSULTORIA MACIDA LTDA , CNPJ nº 05.474.167/0001-08.

A CAMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 12.721.858/0001-24, Rua Poeta Francisco Evaristo, s/n, Garrafão, Uiraúna – PB, Estado da Paraíba, neste ato representado pelo Presidente Municipal, Sr. Francisco Benevenuto Claudino de Almeida, doravante denominada **CONTRATANTE**, Consultoria Macida LTDA, CNPJ Nº 05.474.167/0001-08, com endereço à Rua João Moreira, nº 106, Centro, Cajazeiras-PB, doravante denominado **CONTRATADO,** celebram o presente contrato tendo em vista as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
1.1. Contratação de empresa especializada no serviço de Tombamento, para Tombar o patrimônio da Câmara Municipal de Uiraúna.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO
2.1. Para a execução dos serviços constantes na cláusula anterior, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO a importância mensal da contratação do serviço será de R$ 11.000,00 (Onze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Recursos Próprios da câmara municipal de Uiraúna e outros – Orçamento 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE
4.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31.12.2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇAO DA CONTRATADO.
5.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
5.2. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
5.3. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.
5.4. Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
5.5.A permanência da CONTRATADO junto a Sede da EDILIDADE, nos serviços de assessoria jurídica, incorrerá por conta da Edilidade;
Gasto com deslocamento para realização dos serviços de inteira responsabilidade do CONTRATADO;
5.6. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
5.7 O prazo para a execução dos serviços será imediato, após emissão da ordem de execução de serviços emitida pelo setor competente da Câmara.
5.8. Se manter habilitada no ato da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
6.2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento a CONTRATADO, realizando o desconto do Imposto caso seja devido.
6.3. Notificar a CONTRATADO, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;
6.4. A CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADO todos os materiais de expediente, bem como, os elementos necessários para a execução dos serviços contratados.
6.5. Obrigam-se a CONTRATANTE e a CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 14.133/2021, à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
7.1 - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos correspondentes da Lei 14.133/2021. Em caso da rescisão do presente Contrato por parte da Contratante, não caberá à CONTRATADO direito a qualquer indenização, salvo na hipótese legal, presente na Lei 14.133/2021.
7.2. Reconhece o CONTRATANTE os direitos da CONTRATADO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADO, mediante protocolo.

CLÁUSULA OITAVA: DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA
8.1. Registre-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO
9.1 - O presente Contrato rege-se pela Lei nº 14.133, de 21.06.93 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 - Por inadimplemento de qualquer das condições previstas neste Contrato, a CONTRATADO fica sujeita a uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO
11.1.– Proposta da CONTRATADO e certidões de regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Uiraúna - Estado da Paraíba.
12.2 - E, por estarem assim, justas e CONTRATADOS, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Uiraúna (PB), 07 de novembro de 2025.

FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA
Presidente da Câmara do Município de Uiraúna-PB.
Contratante

CONSULTORIA MACIDA LTDA
CNPJ nº 05.474.167/0001-08.
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____	2- _____
CPF:	CPF:

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:5663943C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 125/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, II, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 15 de novembro, alusivo à Proclamação da República;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar o funcionamento da feira livre municipal às circunstâncias do feriado, garantindo o acesso da população e o melhor aproveitamento comercial;

DECRETA:
Art. 1º Fica antecipada a Feira Livre Municipal de Uiraúna-PB, normalmente realizada aos sábados, para a sexta-feira, dia 14 de novembro de 2025, em razão do feriado nacional da Proclamação da República.
Art. 2º As atividades comerciais e demais serviços da feira ocorrerão normalmente na data antecipada, mantendo-se os mesmos horários e locais habituais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 12 de novembro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:3788DFBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1285/2025 DE 12 DE NOVEMBRO.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA. ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Uiraúna, para exercício Econômico-Financeiro de 2026, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 169.623.916,00 (Cento e Sessenta e Nove Milhões, Seiscentos e Vinte e Três Mil e Novecentos e Dezesseis Reais), e fixa Despesa em igual valor.
Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	**92.924.051,00**	**54,78**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.482.806,00	1,46
Contribuições	766.062,00	0,45
Receita Patrimonial	86.229,00	0,05
Receita de Serviços	60.797,00	0,04
Transferências Correntes	89.265.899,00	52,63
Outras Receitas Correntes	262.258,00	0,15
RECEITAS DE CAPITAL	**40.574.945,00**	**23,92**
Alienação de Bens	346.083,00	0,20
Amortização de Empréstimos	38.762,00	0,02
Transferências de Capital	40.190.100,00	23,69
DEDUÇÕES	**5.260.518,00**	**3,10**
Transferências Correntes	5.260.518,00	3,10
Total:	**128.238.478,00**	
1-Intra-Orçamentario:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	**128.238.478,00**	75,60

II – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	**30.772.967,00**	**18,14**
Receita Patrimonial	78.089,00	0,05
Transferências Correntes	30.687.955,00	18,09
Outras Receitas Correntes	6.923,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**10.612.471,00**	**6,26**
Transferências de Capital	10.612.471,00	6,26
Total:	**41.385.438,00**	
3-Intra-Orçamentario:	0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	**41.385.438,00**	24,40
Total Geral da Receita (2+4):	**169.623.916,00**	

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionadas nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS DA ADMININSTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	**85.695.683,00**	**50,52**
Pessoal e Encargos Sociais	47.979.491,00	28,29
Outras Despesas Correntes	37.716.192,00	22,24
DESPESAS DE CAPITAL	**40.574.945,00**	**23,92**
Investimentos	37.399.179,00	22,05
Inversões Financeiras	966.117,00	0,57
Amortização da Divida	2.209.649,00	1,30
RESERVA DE CONTINGENCIA	**1.967.850,00**	**1,16**
Reserva de Contingencia	1.967.850,00	1,16
Total	**128.238.478,00**	
1-Intra-Orçamentario:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	**128.238.478,00**	**75,60**

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	**30.772.967,00**	**18,14**
Pessoal e Encargos Sociais	17.222.900,00	10,15
Outras Despesas Correntes	13.550.067,00	7,99
DESPESAS DE CAPITAL	**10.612.471,00**	**6,26**
Investimentos	10.609.009,00	6,25
Inversões Financeiras	3.462,00	0,00
Total	**41.385.438,00**	
3-Intra-Orçamentario:	0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	**41.385.438,00**	**24,40**
Total Geral da Despesa (2+4):	**169.623.916,00**	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA			
II – DESPESAS DA ADMININSTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
10.100	CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA	3.627.866,00	2,14
20.110	GABINTE DA PREFEITA	1.705.373,00	1,01
20.120	GABINETE DO VICE-PREFEITO	188.686,00	0,11

20.200	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA	740.265,00	0,44
20.210	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	183.159,00	0,11
20.300	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	387.889,00	0,23
20.400	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.039.522,00	1,20
20.500	SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL	5.801.345,00	3,42
20.510	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS	315.152,00	0,19
20.600	TESOURARIA DO MUNCÍPIO DE UIRAÚNA	72.803,00	0,04
20.700	SECRETARIA MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA	24.705.489,00	14,56
20.800	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO	60.713.480,00	35,79
21.100	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.839.185,00	1,67
21.110	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	279.583,00	0,16
21.200	SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA E TURISMO	3.483.035,00	2,05
21.300	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	624.661,00	0,37
21.400	SECRETARIA MUNIC. DA AGROPECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE	3.514.228,00	2,07
21.500	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.759.020,00	3,40
21.600	SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO	896.736,00	0,53
21.800	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	1.997.063,00	1,18
21.900	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS	157.384,00	0,09
22.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL	3.184.812,00	1,88
22.200	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	233.292,00	0,14
29.999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.967.850,00	1,16
32.091	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA	2.820.600,00	1,66
Total:		**128.238.478,00**	
1-Intra-Orçamentario:		0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		**128.238.478,00**	**75,60**

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA			
II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
32.091	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAÚNA	38.599.410,00	22,76
32.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.786.028,00	1,64
Total:		**41.385.438,00**	
3-Intra-Orçamentario:		0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		**41.385.438,00**	**24,40**
Total Geral da Despesa (2+4):		**169.623.916,00**	

Art. 4º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R$ 1.967.850,00 (Um Milhão, Novecentos e Sessenta e Sete Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.
Art. 5º - O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 6º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.
Parágrafo único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).
Art. 7º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até limite correspondente a 50% do total da Despesa Fixada nesta Lei com as seguintes finalidades:
a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2026, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

III. Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, mediante as garantias que ajustar com entidades públicas ou particular até o limite de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).
Art. 8º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.
Art. 9º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2026, a partir de 1º de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:766F8C3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1286/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Credito Especial no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA. ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial no valor de R$ 1.516.000,00 (Um milhão quinhentos e dezesseis mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:
2.000 – PODER EXECUTIVO
21.200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
1005 – Identidade e Difusão Cultural
1158 – EMANCIPAÇÃO POLITICA DE UIRAUNA.

3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros P. Jurídica R$ 1.450.000,00
FR:17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da união
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições R$ 1.000,00
FR:17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da união
3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros P. Jurídica R$ 100.000,00
FR:17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições R$ 1.000,00
FR:17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros P. Jurídica R$ 448.000,00
FR:15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
TOTAL R$ 2.000.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Inciso II os provenientes do excesso de arrecadação, repasse de convênio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, em 12 de novembro de 2025**.**

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:531C93A5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 00006/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de conservação de energia (ESCO) para participação nos Programas de Eficiência Energética (PEE) e no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL). O objetivo é elaborar um diagnóstico energético e implementar medidas de eficiência energética em instalações públicas, com base em projetos aprovados e financiados por concessionárias e permissionárias de energia elétrica. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00006/2025. DOTAÇÃO: 11.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.451.1002.2043 Manter as Ativ. da Sec. de Obras e Serv. Urbanos 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 06/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00153/2025 - 07.11.25 - VITALIS ENERGIA LTDA.

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:8458B3C8

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, n°91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do(a) seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a). **Sr. FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 073.867.854-61 e no RG 3138371 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua João Idelfonso, S/N, Nova Conquista, Patos – PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 337/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E CONFECÇÕES DE ESTRUTURAS METÁLICAS DIVERSAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB NO DECORRER DOS ANOS DE 2025 E 2026.**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FRANCINALDO DE SOUSA LIMA, CNPJ: 14.602.223/0001-33, Tipo de Empresa: ME						
E-mail: metalurgica.cruz.da.menina@hotmail.com, Telefone: (83) 98227-5683						
Representante Legal: FRANCINALDO DE SOUSA LIMA - 025.245.604-14						
Endereço: Rua Luiz Soares de Sá, Salgadinho, Patos/PB, 58.706-528.						
LOTE:	**1**	**OBJETO:**	**SERVIÇOS DE SERRALHARIA E CONFECÇÕES DE ESTRUTURAS METÁLICAS DIVERSAS**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT**	**MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	COBERTAS - Confecção de cobertas no perfil "U" soldada amarrada com parafuso fixador auto brocante, com telha de zinco galvanizada e pintura automotiva para acabamentos. A devida estrutura será entregue montada e colocada no local solicitado.	PRÓPRIA	4000	M²	R$ 260,00	R$ 1.040.000,00
2	ESTRUTURA MATÁLICA PARA SUPORTE DE ALAMBRADRO - Confecção de estrutura em aço galvanizado e fechamento com tela de alambrado para quadra de escolas e material incluso tela do alabrado, tubo de aço, cabo de aço, solda, pintura, arame galvanizado para amarração das telas.	PRÓPRIA	400	M²	R$ 375,00	R$ 150.000,00
3	GRADES DE PROTEÇÃO - Confecção de gradilhos feitos com metalon de 25x25 e para reforço metalon de 80x80, todos com pintura automotiva e devidamente soldados e instalados no local.	PRÓPRIA	800	M²	R$ 368,00	R$ 294.400,00
4	PLACAS LUMINOSAS - Confecção de placas luminosas para identificação de setores da prefeitura, a estrutura será feita com metalon 20x25, fechamento com folha de zinco, iluminação com lâmpadas de led de 40w, toda estrutura fixada no rebite e pintada com pintura automotiva para acabamento final.	PRÓPRIA	100	M²	R$ 467,00	R$ 46.700,00
5	PLACAS DE INAUGURAÇÃO - Confecção de placas de inauguração, com pedra e granito preto 80cm x 60cm, chapa de acm 50cm x 70cm, adesivada com informações da inauguração e/ou obras, fixadas com 4 parafusos galvanizados.	PRÓPRIA	30	UND	R$ 1.358,00	R$ 40.740,00
6	LIXEIRAS - Lixeira confeccionada em chapa metálica de aço carbono, com estrutura reforçada e acabamento com pintura automotiva.Medidas aproximadas de 1 metro de altura por 50 centímetros de largura. Fundo com furos para escoamento de líquidos.	PRÓPRIA	120	UND	R$ 867,00	R$ 104.040,00
7	PORTAS E JANELAS - Confecção de portas e janelas de metalon 40x20 e chapa preta de 20, entregue aparelhada e com aplicação de pintura automotiva.	PRÓPRIA	500	M²	R$ 446,00	R$ 223.000,00
8	CAMAS DE AÇO CARBONO - Cama beliche em estrutura metálica resistente, confeccionada em tubos metalon 50x30 e 20x20. Estrutura composta por duas camas sobrepostas, com escada lateral e grade de proteção na cama superior	PRÓPRIA	80	UND	R$ 1.870,00	R$ 149.600,00
9	CORRIMÃO E GUARDA CORPO - Produção de guarda corpo de tubo galvanizado 2 polegadas de 1 e ¼ com acabamento em pintura automotiva.	PRÓPRIA	220	M²	R$ 455,00	R$ 100.100,00
10	TOLDO - Confecção de toldo feito no metalon 20x20 e fechamento no policarbonato. Parafusada com bucha 10 e acabamento final com pintura automotiva.	PRÓPRIA	400	M²	R$ 315,00	R$ 126.000,00
11	PORTÕES - Confecção de portões de 4 metro quadrado no tubo 40x40 preto, chapa preta de 20 aparelhada com pintura automotiva como acabamento final.	PRÓPRIA	250	M²	R$ 435,00	R$ 108.750,00
12	REPAROS METALÚRGICOS - Reparo de peças metálicas com serviço de restauração de solda, pintura ou reposição de peças defeituosas.	PRÓPRIA	660	M²	R$ 222,00	R$ 146.520,00
13	CALHAS - Produção de calhas em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm.	PRÓPRIA	420	M²	R$ 154,00	R$ 64.680,00

14	JANELA DE ALUMÍNIO BASCULANTE - Fornecimento e instalação de janela de alumínio basculante, cor branca, fixação com parafuso, vedação com silicone pu.	PRÓPRIA	100	M²	R$ 682,00	R$ 68.200,00
15	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER - Fornecimento e instalação de janela de alumínio de correr, cor branca, 2 folhas móveis, fixação com parafuso, vedação com silicone pu.	PRÓPRIA	200	M²	R$ 686,00	R$ 137.200,00
16	PORTA EM ALUMÍNIO - Fornecimento e instalação de porta de alumínio de abrir tipo veneziana, cor branca, com guarnição, fixação com parafusos, vedação com silicone pu, incluso fechadura padrão externo.	PRÓPRIA	300	M²	R$ 730,00	R$ 219.000,00
17	POSTES GALVANIZADOS - Confecção de postes em tubo patente galvanizado de 4" reduzido para 3", medindo 8 metros de altura, com pintura automotiva. Podendo ser utilizado em avenidas e praças.	PRÓPRIA	200	UND	R$ 1.590,00	R$ 318.000,00
18	BRAÇOS PARA REFLETORES - Confecção de braços para refletores medindo 2 metros, em tubo patente galvanizado de 1" polegada e ½", com pintura automotiva.	PRÓPRIA	250	UND	R$ 200,00	R$ 50.000,00
	MELHOR LANCE					**R$ 3.386.930,00**

VALOR GLOBAL: R$ 3.386.930,00 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Patos/PB.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles lotes para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os lotes com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos lotes.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos/PB, 10 de Novembro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS	***FRANCINALDO DE SOUSA LIMA.***
Secretário Municipal de Administração	CNPJ: 14.602.223/0001-33.
Ordenador de Despesas	

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:04767599

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00051/2025-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00051/2025-01

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00051/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00051/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **ANA PAULA DUARTE SANTANA LTDA**
CNPJ nº 24.189.653/0001-29
RUA BERNARDINO BATISTA, 157

CENTRO - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922–000
(83) 999399697
mercadinhoprecobaixo@bol.com.br

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Acondicionado em pacote de polietileno, vedado hermeticamente e limpo. Contendo 1kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	ITALAC	Pacote	900	13,90	12.510,00
2	AÇÚCAR CRISTAL. Descrição: acondicionado em embalagem individual, com aproximadamente 1Kg, com vedação mecânica, resistente à umidade, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Unidade de compra: kg.	CAETE	Kg	2500	3,80	9.500,00
3	ALHO COM CASCA, de colheita recente. Livre de rachaduras, perfurações, cortes e odores. Sem brotação.	AKIO	Kg	700	29,80	20.860,00
4	ARROZ BRANCO, TIPO 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente, termosoldado. Data de fabricação e validade visíveis.	ALIANCA	Kg	5000	3,87	19.350,00
8	COLORIFICO baixo teor de sódio inferior 110mg, pct 100g, identificado com selo de validade e rotulagem da anvisa. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	S??O BRAZ	Pacote	800	1,20	960,00
9	CREME DE LEITE– uht homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	DAUS	Unidade	4200	1,90	7.980,00
10	EXTRATO DE TOMATE. Características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	JULIETA	Unidade	300	1,49	447,00
11	FARINHA DE MANDIOCA. Descrição: fina, branca, torrada, tipo 01, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Unidade de compra: kg.	S??O JOAO	Kg	100	4,80	480,00
12	FARINHA DE TRIGO, em pacote com 1kg, contendo farinha de trigo com fermento, para uso caseiro, branca, sem conservantes ou aditivos; o produto deve atender a resolução nº 344 de 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico).	FARINA	Kg	2400	4,88	11.712,00
13	FARINHA LÁCTEA – enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: sache, atóxicos, bem vedados, com 210g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	MARATA	Unidade	960	4,78	4.588,80
14	FÉCULA DE MANDIOCA – sem adição de glúten. Não deverá apresentar impurezas, substâncias nocivas, aspecto e cheiro não característico. Embalagem de 1kg, acondicionado em pacotes de polietileno leitoso atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	PANTANAL	Kg	3200	5,77	18.464,00
15	FEIJÃO CARIOQUINHA. Descrição: tipo 1, classe: carioquinha, em sacos plásticos transparentes, limpos, isento de sujidades, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Unidade de compra: kg.	TIA DORA	Kg	4000	6,88	27.520,00
16	FLOCOS DE MILHO, pré cozido, tipo flocão, com 500 g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	GOTA	Pacote	4800	1,58	7.584,00
17	LEITE EM PÓ INFANTIL, nível (01), para lactentes menores de 6 meses, lata 400g, ingredientes: lactose, ingredientes: lactose, concentrado protêico de soro de leite*, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, citratode sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas (vitamina a, vitamina b1, vitamina b2, vitamina b6, vitamina c, vitamina d, vitamina e, vitamina k, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina), óleo de peixe, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, l?arginina, l?carnitina, nucleotídeos, taurina bitartarato de colina, inositol, l?histidina. Não contém glúten. Validade mínima de 12 meses da entrega do produto.	NESTOGENO	Unidade	550	22,88	12.584,00
18	LEITE EM PÓ INFANTIL, nível (02), para lactentes de 6 a 12 meses, lata 400g, ingredientes: lactose, ingredientes: lactose, concentrado proteico de soro de leite*, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), vitaminas (vitamina a, vitamina b1, vitamina b2, vitamina b6, vitamina b12, vitamina c, vitamina d, vitamina e, vitamina k, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina), óleo de peixe, cultura de lactobacillus e bifidus. Não contém glúten. Validade mínima de 12 meses da entrega do produto.	NESTOGENO	Unidade	550	28,76	15.818,00
21	MARGARINA VEGETAL COM SAL, CONTENDO 3 KG, com 60% de lipídios. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	CLAYBOM	Unidade	800	28,87	23.096,00
22	MARGARINA vegetal com sal, contendo 500 g, com 60% de lipídios. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	CLAYBOM	Unidade	1200	5,46	6.552,00
23	MILHO BRANCO PARA MUNGUNZÁ _ milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 (seis)meses a 01(um) ano. Embalagem 500g.	DONA CLARA	Pacote	3200	4,78	15.296,00
24	MUCILON LÁCTEO, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	MARATA	Unidade	500	5,88	2.940,00
25	ÓLEO DE SOJA refinado. Embalado pet, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	COAMO	Unidade	1600	8,87	14.192,00
27	PROTEÍNA DE SOJA, características técnicas: proteína texturizada de soja. Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, com peso líquido de 400g. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	CAMIL	Pacote	500	5,48	2.740,00
28	SAL IODADO, refinado iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequadas ao produto embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	NOTA 10	Kg	800	1,20	960,00
29	VINAGRE DE ÁLCOOL, com 500 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com	REGINA	Unidade	250	1,48	370,00

	dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.					
30	LEITE DE SOJA: leite de soja integral, embalado em caixas tetrapark de 1 litro. Qualidade similar ou superior a ades ou batavo. Embalagens íntegras. No rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais e isento de glúten e lactose, número de lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1 l	SOY	Litro	100	7,47	747,00
31	MACARRÃO PARAFUSO: 500gr macarrão tipo parafuso, de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans., cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a galo, renata ou parati. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500gr.	PETYAN	Unidade	900	4,88	4.392,00
32	MANTEIGA SEM LACTOSE: água, óleo de soja, gordura vegetal, sal, cloreto de sódio, cloreto de potássio, leite em pó integral sem lactose, vitamina A estabilizantes, mono e dissacarídeos de ácidos graxos e ésteres de poliglicerol de ácido ricinolenico, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante, aroma idêntico ao natural e aroma natural, acidulante ácido cítrico, antioxidante: EDTA cálcio dissódico, TBHQ e BHT, corante, beta caroteno. Não contém glúten. Não contém lactose. O produto deverá conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 200gr	CAJAZEIRAS	Unidade	90	12,98	1.168,20
33	LEITE EM PÓ DESNATADO: Leite Em Pó Desnatado Instantâneo Sachê 200g	ITALAC	Unidade	100	7,39	739,00
34	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE 400 gr – Biscoito doce, diversas formatações, composição básica padrão, produto não deve conter lactose, produto embalado em embalagem vedada, com no mínimo 400 gramas.	VITAMASSA	Unidade	350	4,80	1.680,00
35	BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE 400 gr. Biscoito salgado, tipo água e sal cream cracker, diversas formatações, composição básica padrão, produto não deve conter lactose, produto embalado em embalagem vedada.	VITAMASSA	Unidade	350	4,80	1.680,00
36	MACARRÃO DE ARROZ PARAFUSO URBANO 500G – SEM GLÚTEN, SEM LEITE E VEGANO – Farinha de arroz, corantes naturais, cúrcuma, urucum e emulsificante, Vegano – Sem glúten – Sem trigo – Sem adição de leite – Sem adição de ovos – Sem lactose – Sem conservantes Alérgicos: – Pode conter derivados de soja. Conteúdo da Embalagem: – pacote de 500g	URBANO	Unidade	200	6,48	1.296,00
37	MILHO VERDE SACHE: milho verde em conserva, simples, grãos inteiros, imerso em líquido translúcido, tamanho e coloração uniformes, livres de impurezas. sendo considerado o peso líquido o peso drenado.	FUGINI	Unidade	2100	3,44	7.224,00
38	REQUEIJÃO: tipo cremoso, 200ml. O produto deverá manter– se a uma temperatura inferior a 10 ° C.	CREMILE	Unidade	750	6,87	5.152,50
39	CAFÉ EM PÓ: torrado e moido; com aspecto homogêneo, embalado a vácuo, sabor predominante de cafeé araé bica, admitindo– se mistura de café conilon em ate 20% e o máximo de 20% de pva (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5.5 (cinco ponto cinco), pacote de 250g, com todas as informação es pertinentes ao produto previsto na legislação o vigente, constando data de fabricação o e validade nos pacotes individuai, com selo de pureza da abic; similar: melitta, santa clara, três s coração, pilão, são braz, café brasileiro, ou equivalente ou de melhor qualidade.	SUPREMO	Unidade	4500	12,00	54.000,00
40	AÇAFRÃO: açafrão/cúrcuma em pó: integro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. embalagem contendo 200 gramas	VO MARIA	Unidade	300	8,28	2.484,00
41	FARINHA DE AVEIA, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagem de 200g, atoxica, resistente e hermeticamente vedada. deve contem especificação do produto.	NESTLE	Unidade	350	5,48	1.918,00
42	CHIMICHURRI– CONDIMENTO 500GR Tempero Chimichurri Desidratado sem pimenta. Feito à base de ervas e especiarias como: cebola, alho, tomate, salsa, cebolinha verde, orégano, pimentão, manjericão, mostarda, noz moscada, louro entre outros.. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500gr	VO MARIA	Unidade	250	20,04	5.010,00
43	TEMPERO PÁPRICA DOCE– CONDIMENTO 500GR Tempero deve apresentar aspecto de pó fino, de coloração avermelhada, com sabor e odor característico. Deve ser isenta de umidade, sujidade e corpos estranhos. Não poderá conter adição de sal, pimenta, glutamato e outros aditivos ou coadjuvantes de tecnologia. Não poderá conter glúten . O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	VO MARIA	Unidade	250	22,50	5.625,00
44	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. Embalagem primária: Contendo 100 gramas. Deverá apresentar dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega.	APTI	Unidade	600	5,48	3.288,00
				Total:		332.907,50

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bernardino Batista - PB, 20 de outubro de 2025.

TESTEMUNHAS _____ _____	Pelo Contratante ***ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA*** Prefeito 041.837.514-38 Pelo Contratado ***ANA PAULA DUARTE SANTANA LTDA***

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:46853ECD

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00051/2025-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00051/2025-02

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00051/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00051/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **50.430.482 CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS**
CNPJ nº 50.430.482/0001-98
RUA RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA, 12
JARDIM SORRILANDIA I - SOUSA - PB - 58805–150
(83) 991678908
atccomercioerepresentacoes@gmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
5	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 – Pacote com 1kg, grupo beneficiado, sub grupo: parboilizado polido, polimento à água a água, com seleção eletrônica. Classe longo fino, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagens de 5kg em sacos plásticos transparente e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve ser de plástico.	Favorito	Kg	6000	4,35	26.100,00
6	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, embalagem plástica com dupla proteção, lacrado, peso líquido de 400g. O pacote deve apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Vitamassa	Pacote	2500	4,25	10.625,00
7	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, crocante, não podendo apresenta– se quebradiço. Embalagem plástica com dupla proteção, lacrado, peso líquido de 400g o pacote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Vitamassa	Pacote	300	4,75	1.425,00
19	LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem de 200g, identificada com selo de validade e rotulagem da anvisa. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	Tguinho	Pacote	5600	7,41	41.496,00
20	MACARRÃO. Descrição: massa alimentícia de sêmola de trigo, tipo espaguete, seca, vitaminada, isenta de sujidades, espessura média, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Unidade de compra: emb. 500g.	Aliança	Pacote	3200	2,65	8.480,00
26	OVO DE GRANJA tamanho grande, em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, livre de impurezas que a tornem imprópria ao consumo, com validade mínima de 30 dias da entrega do produto. Bandeja com 30 unidades.	Bom Todo	Bandeja	3000	18,45	55.350,00
				Total:		143.476,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bernardino Batista - PB, 20 de outubro de 2025.

TESTEMUNHAS _____ _____	Pelo Contratante ***ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA*** Prefeito 041.837.514-38 Pelo Contratado ***CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS***

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:246164F2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2025 PROCESSO LICITATORIO N°030/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2025
PROCESSO LICITATORIO N°030/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTOS DE FARDAMENTO ESCOLAR QUE ATENDERÃO A EDUCAÇÃO BÁSICA E A MODADELIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE DE ENSINO QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA – PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 08.865.933/0001-53, com sede Av. Brasil, 380 – Centro – Juripiranga - PB, representado neste ato pelo Prefeito, o Senhor Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade sob nº 464.761 2ª SSP/PB e do CPF nº 236.848.954-15, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado, a empresa **ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 26.873.236/0001-26, com sede na Rua Luiz Sodre Filho, nº 152, Sandra Cavalcante, Campina Grande-PB CEP: 58.410-770, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Thatiana Pereira Duarte**, portador(a) do CPF nº 131.959.874-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para processo administrativo n.º 030/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente licitação tem como Tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Fardamento Escolar, que atenderão aos alunos da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais) e a Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA da rede municipal de ensino que compõem a Secretaria Municipal de Educação do município de Juripiranga - PB, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
14	TÊNIS CALCE FÁCIL: Cabedal: Parte superior do calçado, estando em contato direto com o pé do usuário tendo a finalidade de proporciona r estabilidade e conforto ao caminhar, constituído de várias peças: Peças em tecido duplo, tecido não tecido, tecido elastano, forro, espuma, lona algodão, unidas pelo processo de colagem e costuras. Gáspea: deverá ser utilizada como base onde serão sobrepostas as demais peças parte do cabedal do tênis Deverá conter dublagem confeccionada em material não tecido 100% poliéster para melhorar estruturação A gáspea em tecido dupla frontura (multifilamentos 2D) na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx. MODELO EM ANEXO. (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência).	PAR	3450	R$ 54,00	R$ 186.300,00
16	TÊNIS RUNNING COM CADARÇO: Apropriado para uso diário em período escolar constituído por cabedal e solado, seguindo as descrições e modelagem sugestiva: Espuma, cadarço, gáspea , reforço da gaspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, lona do contra forte, laminado sintético , aplique das laterais e da vista do atacador, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento. Reforço da gáspea, constituído em material (tecido não tecido) na cor preto ou cinza. Gáspea, constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 TPX, composição 100% poliéster. Forro do traseiro, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto composição 100% poliéster. Forro da lingüeta, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto composição 100% poliéster. Espuma do colarinho, constituído em PU . Espuma da lingüeta, constituído em PU.Lona do contra forte, constituída em lona 100% algodão na cor azul marinho Pantone 19-3920 tpx , dublada(unida) com forro, ligamento Sarja na cor natural. Laminado sintético da tesourinha na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx. MODELO EM ANEXO. (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência).	PAR	3450	R$ 48,99	R$ 169.015,50
Valor total:		**R$ 355.315,50 (Trezentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e quinze reais e cinquenta centavos).**			

DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

– **MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para A Aquisição Pretendida, Desde Que Devidamente Justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

20. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.6 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga-PB, 17 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal De Juripiranga
ANTÔNIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

Andiva Comercio De Equipamentos E Serviços LTDA
CNPJ sob o nº 26.873.236/0001-26
THATIANA PEREIRA DUARTE
CPF nº 131.959.874-90
Contratada

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:225A0868

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10038/2025

Aos 12 dias do mês de Novembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Joaquim Félix de Medeiros - Rod Pb293 - Paulista - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 555, de 31 de Maio de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00038/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos, novos e sem uso anterior, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Paulista; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - CNPJ nº 08.945.727/0001-53.

VENCEDOR: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA						
CNPJ: 00.585.424/0001-65						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Veículo automotor, tipo minivan, de no mínimo 07 (sete) lugares. No mínimo ano 2025/modelo 2026, 0 km, sem uso anterior; na cor branca; motor no mínimo 1.8 cilindradas; no mínimo com transmissão automática de no mínimo seis velocidades. Direção elétrica com comandos no volante de rádio, som e interatividade com telefone celular; Ar condicionado de fábrica com comandos digitais. Painel de instrumentos de no mínimo 8 polegadas; Central multimídia com tela de LCD de no mínimo 11 polegadas, sensível ao toque, com conectividade com aparelhos celulares, através de sistemas Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM; Sistema de som com no mínimo 04 alto falantes, com interatividade por entradas USB A e C; Rodas de alumínio aro 16" , Sistema de freios com ABS; No mínimo 06 (seis) Air bags; Vidros e travas elétricas. Alarme anti–furto. Controle de estabilidade e tração; Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos. Sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré de fábrica; Faróis dianteiros em LED. Faróis de neblina. Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo. Banco do motorista com regulagem de altura. Sistema de partida sem chaves ou com chave presencial. Tomada de força 12V; com capacidade mínima para 07 (sete) pessoas, incluindo o motorista, contendo todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	GM/CHEVROLET	UND	6	151.400,00	908.400,00
TOTAL						908.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00038/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paulista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00038/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00038/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- RIO VALE AUTOMOTORES LTDA.
00.585.424/0001-65
Valor: R$ 908.400,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

Paulista - PB, 12 de Novembro de 2025

LUCAS DE SOUSA PEREIRA

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:6F3C6E61

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.278/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 2.042 de 02/01/2025 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre crédito suplementar (por anulação de dotação), no valor de R$230.930,33, discriminado nas seguintes dotações:

10100	**CAMARA MUNICIPAL DE PICUI**	
2001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**	
	1.31.1001.2001.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	218.728,72
	1.31.1001.2001.3390360000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.058,74
	1.31.1001.2001.3390400000.500 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	7.142,87
	Valor Total da Ação (2001) R$	**230.930,33**
	Valor Total do Órgão (10100) R$	**230.930,33**
	Valor Total R$	**230.930,33**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos supra citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$230.930,33, discriminado nas seguintes dotações:

10100	**CAMARA MUNICIPAL DE PICUI**	
1001	**AQUIS.DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/ CAMARA**	
	1.31.1001.1001.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.321,78
	Valor Total da Ação (1001) R$	**43.321,78**
1002	**REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL**	
	1.31.1001.1002.4490510000.500 OBRAS E INSTALAÇÕES	97,64
	Valor Total da Ação (1002) R$	**97,64**
2001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**	
	1.31.1001.2001.3190130000.500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57.515,95
	1.31.1001.2001.3191130000.500 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.443,08
	1.31.1001.2001.3390080000.500 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.187,64
	1.31.1001.2001.3390140000.500 DIÁRIAS - CIVIL	34.031,88
	1.31.1001.2001.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	47.197,06
	1.31.1001.2001.3390390000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.571,60
	1.31.1001.2001.3390470000.500 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.938,22
	1.31.1001.2001.3390920000.500 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.625,48
	Valor Total da Ação (2001) R$	**187.510,91**
	Valor Total do Órgão (10100) R$	**230.930,33**
	Valor Total R$	**230.930,33**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C93BA5E0

